

Gestão de Operações de Câmbio e Financiamento no Comércio Exterior

Berenice Milani

INFORMAÇÕES SOBRE O AUTOR

Berenice Milani

- Graduação em Administração pela Faculdade Dom Bosco (2010).
- Especialização em Gestão Empreendedora de Negócios pela Faculdade Unimeio, UNIMEIO CTESOP (2011).
- Especialização lato sensu em EAD e Tecnologias Educacionais pela Unicesumar (2015).
- Especialização lato sensu em Auditoria e Controladoria pela Unicesumar (2015).
- MBA em Agronegócio pela Unicesumar (2018).
- Especialização em Gestão de Projetos pela Unicesumar – em andamento.
- Especialização em Docência no Ensino Superior: Tecnologias Educacionais, pela Unicesumar – em andamento.

Sobre o Autor

Atualmente, é professora mediadora desde 2013. Possui experiência profissional na área de Administração, com ênfase em Administração Financeira, Agronegócios, Gestão Ambiental, Cooperativismos e Comércio Exterior. Atua como professora formadora em Contabilidade de Custos, Comercialização de produtos agroindustriais e Gestão de projetos. Atua ainda como professora conteudista em elaboração de livros e é orientadora em artigos de pós-graduação nas linhas de pesquisa: Auditoria Empresarial, Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional e Gestão de Marketing, Inovação e Empreendedorismo.

INTRODUÇÃO DO LIVRO

Olá, seja bem-vindo(a) ao estudo de Gestão de Operações de Câmbio e Financiamento no Comércio Exterior.

Em um cenário cada vez mais globalizado, surgem cada vez mais oportunidades das empresas brasileiras ingressar no mercado internacional conquistando o seu espaço no mercado estrangeiro e obter financiamentos em diversas modalidades, reduzindo, assim, seus custos.

Pensando nesse contexto iniciaremos nossos estudos apresentando a estrutura do mercado de câmbio, ressaltando a legislação existente para esse comércio e a finalidade do câmbio em uma operação.

Diante da complexidade que é o processo de importação e exportação é necessário controle e organização nos processos. Para atender essas demandas há o Siscomex, que opera todas as atividades num fluxo único processando, obrigatoriamente, as informações nesse sistema. Já, para controlar o fluxo financeiro do país, o Bacen utiliza de um sistema chamado Sisbacen.

Por esse sistema são controladas todas as remessas de valores cambiais do país sendo utilizadas diversas modalidades de pagamento nos contratos de câmbio e em vários tipos de controles e processos diferentes.

Será apresentado ainda no material a necessidade de as empresas que atuam no comércio internacional, diante das suas operações no mercado, buscarem recursos, sendo mais utilizados financiamentos para operações de importação e exportação.

UNIDADE I

O mercado de câmbio

Berenice Milani

Introdução

Cada dia mais, as empresas buscam maximizar sua rentabilidade e um dos meios para isso é ingressar no comércio exterior. Ao mesmo tempo, é preciso pensar na redução de custos, e muitas empresas optam por importar matérias-primas, produtos e até mesmo serviços do exterior. Importam para reduzir custos ou porque necessitam suprir seus estoques, necessitam de produtos com maior tecnologia, entre outros motivos.

Ao pensar no comércio exterior, um ponto importante a ser considerado é o fator cambial. Sendo necessário um acompanhamento constante para que não se feche uma operação de câmbio no momento errado. Precisa-se, ainda, atentar-se à legislação cambial no intuito de não sofrer sanções legais.



Fonte: Catarena / 123RF.

ESTRUTURA DO MERCADO DE CÂMBIO NO BRASIL

A regulamentação, atuação no mercado e fiscalização dos agentes que atuam no mercado internacional é autorizada e responsabilizada pelo Banco Central. No mercado de câmbio brasileiro, as operações abrangem:

- comprar e vender moeda estrangeira;
- pagar, receber e transferir, com cartões de uso internacional, do exterior ou para outro país.
- transferências financeiras postais internacionais.



Figura 1.1 - Moedas do mundo

Fonte: Samransak Lomlim / 123RF.

De acordo com o Banco Central (BC), ainda existe o mercado paralelo de câmbio. Os negócios desse setor são ilegais, da mesma forma que tomar a posse de moeda estrangeira de atividades ilícitas. Agindo de forma regular, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas podem operar câmbio, mas para isso, deve haver obrigatoriamente em uma das partes um agente autorizado pelo BC a operar ou ser correspondente.

Acompanhar a taxa de câmbio tanto para compra como para venda é imprescindível, visto que esse valor influenciará no valor ao converter a moeda nacional em estrangeira. O valor médio da taxa é publicado pelo Banco Central e essa taxa não é fixada pelo governo. Dessa forma, os agentes competentes podem negociar voluntariamente seus valores.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2014), o mercado de câmbio no Brasil é regulamentado pelo Banco Central do Brasil (BCB) que exerce a política cambial formada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que é constituída pelo presidente do BCB e pelos ministros da Fazenda e do Planejamento. O BC possui autoridade total na definição das instituições que podem participar do mercado cambial e cumpre, também, a função de regulador do mercado.

O mercado cambial opera por intermédio de instituições autorizadas pelo Bacen. Distribuídas em bancos comerciais; bancos de investimento; bancos múltiplos; bancos de desenvolvimento; caixas econômicas; agências de fomento; bancos de câmbio; sociedades de crédito, financiamento e investimento; sociedades corretoras de câmbio, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

Tais instituições, como são autorizadas, podem contratar correspondentes para que realizem operações. Conforme o Banco Central, as operações são:

- a) executar ativamente ou passivamente ordem de pagamento referente a transferência para o exterior ou transferência unilateral com limite correspondente a US\$ 10 mil dólares dos EUA, por transação;
- b) vender e comprar moeda estrangeira em espécie, carga de moeda estrangeira em cartão pré-pago, cheque ou cheque viagem com limite de US\$ 10 mil dólares dos Estados Unidos, por transação;
- c) encaminhar e recepcionar propostas de operações de câmbio.

As operações de câmbio implicam em receber e pagar em moeda estrangeira. Incluem também aplicações no mercado financeiro e transferências para o exterior e no retorno ao país.

As pessoas físicas e jurídicas podem vender e comprar sem nenhum limite de operação, porém é preciso analisar as bases legais da transação. Conforme dados do Banco Central, quando as movimentações são maiores, é necessário contrato de câmbio formalizando a compra e venda da moeda, porém quando as movimentações são até US\$ 10 mil é dispensado o amparo do documento. Contudo, a identificação do comprador é mantida.

Estrutura do mercado de câmbio

O mercado à vista especifica os contratos de câmbio com liquidação financeira até dois dias e divide-se em dois fundamentais segmentos: primário e secundário. Conforme o IPEA (2014), em um ou no outro caso, as transações precisam ser registradas no Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen).

No mercado primário, as operações do balanço de pagamentos acontecem entre agentes residentes e não residentes, abrangendo o setor público, com instituições financeiras aprovadas atuando como intermediárias. O mercado primário envolve receber ou entregar moeda estrangeira por clientes, no Brasil. Dessa forma, entende-se que é o fluxo de entrada e saída das moedas do país.

Uma vez que as operações no mercado primário facilmente abalam o saldo de moeda estrangeira das instituições financeiras, utiliza-se ao mercado secundário, também denominado de mercado Interbancário, para refazer-se o equilíbrio e minimizar os riscos. As operações no mercado interbancário, para o IPEA (2014), na grande maioria das vezes, chamadas de dólar como a moeda estrangeira são cerca de 95% das transações fechadas com o auxílio da Câmara de Compensação de Câmbio da BM&FBovespa, o que representa uma evolução no que diz respeito ao gerenciamento de risco.

O mercado interbancário ou mercado secundário acontece quando os negócios são efetuados entre bancos. Nessa condição, as moedas são comercializadas entre instituições financeiras. Como são passadas por várias instituições, acabam, por sua vez, não sendo registradas como fluxo de entrada e saída de moeda estrangeira no país. Ao contrário do mercado primário, em que consegue ser feito por importadoras e viajantes.

As operações entre bancos no mercado interbancário à vista são realizadas por intermediários ou na Roda de Dólar Pronto, inserido pela Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), com o objetivo de aumentar a transparência no mercado cambial. Os Bancos de Compensações Internacionais realizam aproximadamente 40% do total do mercado interbancário mundial por meio de operações eletrônicas, segundo dados do IPEA (2014).

A posição de câmbio é outra concepção do mercado cambial, que reflete o saldo das transações concluídas ou para liquidação futura. As operações concluídas serão liquidadas em até dois dias úteis, as operações futuras possuem prazo maior. O câmbio pode ainda ter posição comprada que ocorre quando possui o saldo em moeda estrangeira de compras de moedas e outros ativos. A posição de câmbio vendida acontece quando ocorrem as vendas.

A política cambial são as medidas de ações governamentais que formam nas taxas de câmbio e precisam ser atendidos no mercado de câmbio. As taxas podem ser negociadas voluntariamente pelos agentes.

Compreende-se que o mercado de derivativos, no entanto, faz operações de longo prazo com o intuito de transferir risco entre investidores. Os contratos futuros são padronizados e avaliados pela Câmara de Compensação de Câmbio da BM&FBovespa, plataforma em que são negociados. Como são padronizados, os contratos são bastante semelhantes e, assim, a margem de risco são minimizadas pela apuração líquida das posições de compra e venda. Já os contratos a termo são negociados no mercado de Balcão, que apresentaremos posteriormente.

As transações são realizadas em dólar, mas o pagamento em moeda nacional. Por esse motivo, essas operações não ficam limitadas como ocorre no mercado à vista. Essas transações abrangem pessoas físicas, investidores estrangeiros e instituições não financeiras também. Como essas transações possuem diversos constituintes, possui maior liquidez, *spreads* menores e, dessa maneira, os impactos no mercado futuro são menores que no mercado à vista. É possível perceber que nesse mercado futuro possui um grande número de negócios acontecendo todos os dias e assim melhora a transmissão de informações acerca dos preços praticados no mercado.

O mercado futuro no Brasil possui uma função muito abrangente, muito mais do que se tinha pretensão.

Operações que, muitas vezes, poderiam ser realizadas no mercado à vista por causa das restrições regulatórias acabam sendo praticadas no mercado futuro. Os agentes utilizam o mercado futuro para harmonizar transações naturais do mercado à vista. Nota-se, dessa forma, que o mercado cambial brasileiro possui aspectos diferentes dos mercados centrais de moedas estrangeiras, onde o mercado à vista possui maior liquidez e o mercado futuro caracteriza-se pelas transações de longo prazo.

O entendimento dos profissionais especialistas no mercado sinaliza que o preço do câmbio é constituído no mercado mais líquido, ou seja, futuro e comunicado via arbitragem para o mercado à vista no decorrer do dia, por meio de várias transações.

As instituições financeiras, quando precisam proteger uma posição gerada no mercado primário, utilizam do mercado futuro para isso. Dessa forma, as informações protegidas contidas no fluxo de ordem do mercado primário são encaminhadas ao mercado futuro.

Os investidores precisam ter em mente que mesmo essa operação sendo fácil de ser concretizada, eles possuem ainda risco de taxa de juros e, por esse motivo, a posição é transferida no decorrer do dia ao mercado à vista. Foi devido à grande demanda desse tipo de operação que foi constituído um mercado específico, que é o mercado de Balcão, que é um ambiente onde são realizadas as operações que não são registradas na bolsa, ou seja, é um ambiente não físico preservado pelos próprios participantes, porém também

fiscalizado pela CVM, onde são realizadas as operações com contrato a termo possuindo como objetivo o prêmio originado dos contratos, e flexibilidade quanto ao registro das operações.

Participantes do mercado cambial brasileiro

Os atuantes no mercado de câmbio podem ser separados entre os que produzem divisas e os que cedem divisas.

Os exportadores/vendedores são os que estabelecem divisas, assim como turistas estrangeiros, recebedores de empréstimos e investimentos, os especuladores e ainda os que recebem transferências do exterior.

Os que concedem divisas são os importadores/clientes, os tomadores de investimentos que enviam ao exterior rendimentos do capital investidos em forma de lucros e dividendos, os devedores de empréstimos que remetem ao exterior o principal e os juros e também os que fazem transferências ao exterior.

FIQUE POR DENTRO

No comércio exterior é preciso sempre atentar-se ao que acontece no mercado, pois acontecimentos em um país podem afetar positiva ou negativamente a nossa economia, por exemplo, a peste suína, que poderá aumentar as exportações do Brasil de carne para esse mercado. Acesse o *link*, a seguir, para ler a matéria a respeito desse contexto: *JBS diz que peste suína na China pode beneficiar exportadores do Brasil e dos EUA*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2018/12/18/jbs-diz-que-pesto-suina-africana-na-china-pode-beneficiar-exportadores-do-brasil-e-dos-eua.ghtml>>. Acesso em: 27 maio 2019.

As instituições financeiras atuam como intermediárias entre os dois grupos, concentrando as compras e vendas de divisas. Além disso, na grande maioria dos países essas

intervenções bancárias são obrigatórias, não acontecendo dessa maneira relações diretas entre os grupos de vendedores e compradores.

O mercado de câmbio possui outros agentes, que são:

- agências de turismos;
- meios de hospedagem de turistas;
- bancos de desenvolvimento e caixa econômica;
- sociedade de crédito, financiamento e investimento.

Possui ainda o corretor de câmbio, que é um intermediário nas transações de Câmbio, atuando como junção entre clientes e bancos autorizados a trabalhar com câmbio. Estes possuem como atribuição encontrar no mercado o melhor negócio para realizar o fechamento de câmbio do seu cliente, buscando melhores condições e melhores taxas.

ATIVIDADE

- 1) A regulamentação, atuação no mercado e fiscalização dos agentes que operam no mercado internacional é responsabilizada e autorizada por:
- a) Banco Central do Brasil.
 - b) Banco do Brasil.
 - c) Caixa Econômica Federal.
 - d) Receita Federal.
 - e) Siscomex.

MERCADO DE CÂMBIO E CONTRATOS DE CÂMBIO

Para Bertoto *et al.* (2012), câmbio é representado pela troca de moedas entre países, ou seja, é quando ocorre compra ou venda de papéis ou moedas estrangeiras. No Brasil, é adotado como norma que uma das moedas implicadas na negociação deve ser nacional.



Figura 1.2 - Mercado de Câmbio

Fonte: Denis Demidenko / 123RF.

O importador que precisa pagar os fornecedores estrangeiros adquire moedas estrangeiras, amortizando com moeda nacional. A ação de comprar ou vender moeda estrangeira é o que determinamos como fechamento do câmbio.

O importador, para pagamento das suas obrigações externas, necessita comprá-las da União. Essas transações são feitas mediante rede bancária autorizada a atuar com câmbio. O mercado de câmbio é qualificado como macroambiente onde acontece as operações de câmbio entre os agentes autorizados.

Conforme dados do Bacen (2018), no Brasil, o mercado de câmbio é o local onde acontece as operações de câmbio entre os agentes autorizados pelo Banco Central e os clientes, de modo direto por meio dos correspondentes.

O Estado possui o monopólio da moeda estrangeira e o desempenha por meio do Banco Central do Brasil que, por intervenção do Sisbacen, contabiliza e monitora as transações que abrangem a moeda estrangeira, possuindo controle sobre as operações do mercado de câmbio e, deste modo, sendo capaz de medir o impacto sobre a política cambial.

O mercado de câmbio é regulamentado e fiscalizado pelo Banco Central e abrange transações de compra e venda de moeda estrangeira, operações em moeda nacional entre residentes, domiciliados ou com sede no exterior e residentes, domiciliados ou com sede no País, e as operações com ouro - instrumento cambial, realizadas mediante as instituições autorizadas a trabalhar no mercado de câmbio pelo Banco Central, diretamente ou por intermédio de seus correspondentes (BACEN, 2018).

Fazem parte do mercado de câmbio brasileiro as transações referentes aos pagamentos, recebimentos e transferências do exterior e para o exterior por meio do uso de cartões de uso internacional, assim como as operações relacionadas às transferências financeiras postais internacionais, até mesmo vales postais e reembolsos postais internacionais.

À margem da lei, age um segmento chamado de mercado paralelo. Esse mercado é ilegal, assim como a detenção de moeda estrangeira procedente de atividades ilícitas.

A disposição do mercado cambial brasileiro é formada pelo Bacen (órgão executivo da política cambial brasileira, banco autorizado (instituição bancária que o cliente realiza o câmbio), cliente (a pessoa física ou jurídica credenciada para comprar ou vender moeda estrangeira), corretor de câmbio (o intermediário que o cliente pode ou não usar para concretizar as operações de câmbio).

O mercado cambial brasileiro é composto por dois segmentos específicos: câmbio comercial, que compreende as transações de câmbio referentes ao comércio exterior e de capital estrangeiro, e o mercado de taxas flutuantes ou câmbio turismo, que compreende as transações não adequadas ao câmbio comercial e também possui o mercado de taxa livre.

TAXAS DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

O importador, para praticar operações de câmbio, precisa saber algumas condições referentes às taxas que são empregadas nos cálculos, como:

- taxa de câmbio: preço da moeda estrangeira em moeda nacional. Exemplo: US\$ 1,00 = R\$ 4,00. O mercado define a taxa de câmbio em função da oferta e procura, haja vista que, de acordo com Bertoto *et al.* (2012), desde janeiro de 1999 o Brasil acatou o sistema de taxas livres ou flutuantes;
- paridade: é a semelhança entre duas moedas estrangeiras (uma unidade de US\$ com analogia a outras moedas);
- taxa de juros no mercado internacional;
- libor: taxa do mercado interbancário de Londres;
- prime: taxa dos EUA disponibilizada a clientes preferenciais.

Contratos de Câmbio

As operações de câmbio precisam ser formalizadas por meio de um instrumento específico, ou seja, por meio do contrato de câmbio, até mesmo as operações fechadas por telefone. Neste contrato são determinadas as condições e características das transações de câmbio realizadas, como os prazos, forma de pagamento, taxas, entre outros.

A formalização do contrato de câmbio é realizada por meio do Sistema do Banco Central (Sisbacen) e padronizado pelo Banco Central do Brasil. Na formalização do contrato, as partes intervenientes declaram possuir conhecimento das normas cambiais vigentes no país, excepcionalmente da Lei nº 4.131 de 03.09.1962 e também das alterações ocorridas posteriormente.

Um contrato de câmbio possui várias características específicas, onde ressaltamos:

- consensual, visto que depende do desejo das partes;
- oneroso, já que a partir dele as partes possuem obrigações patrimoniais;
- instrumento bilateral, onde comprador e vendedor possuem obrigações recíprocas;
- comunicativo, dado que as partes recebem uma contraprestação proporcional.

Um contrato pactuado entre as partes transforma-se em um documento irrevogável, podendo apenas ser alterado ou então cancelado, desde que as partes estejam de acordo com todas as normas do Bacen. Porém, o contrato de câmbio possui alguns campos que são inalteráveis. Os campos são:

- nome do comprador;
- nome do vendedor;
- valor da moeda estrangeira;
- código e nome da moeda estrangeira;
- valor da moeda nacional;
- a taxa de câmbio negociada na conversão da moeda em real.

Quando ocorre uma transação de compra em moeda estrangeira, o contravalor em moeda nacional precisa ser entregue ao vendedor por meio de:

- TED ou outra forma de transferência bancária expedida pelo comprador para crédito na conta do vendedor;
- crédito na conta do vendedor.

Quando ocorre uma transação de venda em moeda estrangeira, o contravalor em moeda nacional precisa ser recebido do vendedor mediante:

- TED ou outra forma de transferência bancária expedida em nome do comprador e que o montante seja debitado na conta da sua titularidade;
- débito na conta do comprador.

Todas as instituições financeiras e outras instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio registram diariamente no Bacen as operações de câmbio realizadas.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) (2019) determina normas para a execução dos contratos de câmbio, devido a necessidade de controle de dívidas para a economia brasileira, onde essas normas são implementadas pelo Bacen.

Os contratos de câmbio podem ser de compra ou venda, sendo feitas perante a uma instituição financeira e também sob responsabilidade do Bacen. Podem ser de vários tipos, sendo que os números ímpares referem-se à compra e os números pares referem-se à venda.

COMPRA		VENDA	
Tipo 1	Exportação	Tipo 2	Importação
Tipo 3	Financeira	Tipo 4	Financeira
Tipo 5	Interbancário	Tipo 6	Interbancário

Tipo 7	Alteração de compra	Tipo 8	Alteração de venda
Tipo 9	Cancelamento de compra	Tipo 10	Cancelamento de venda

Quadro 1.1 - Tipos de contratos

Fonte: Elaborado pela autora.

Cada tipo de contrato possui uma aplicação em particular, sendo:

- Tipo 1 = refere-se à contratação de câmbio de exportação de serviços ou de mercadorias;
- Tipo 2 = refere-se à contratação de câmbio de importação de serviços e mercadorias;
- Tipo 3 = Transferência Financeira do exterior;
- Tipo 4 = Transferência Financeira para o Exterior;
- Tipo 5 = refere-se à contratação de câmbio de natureza financeira do exterior realizadas por banqueiros e arbitradores;
- Tipo 6 = refere-se à contratação de câmbio de natureza financeira para o exterior realizadas por banqueiros e arbitradores;
- Tipo 7 = refere-se à alteração de contrato de câmbio de exportação;
- Tipo 8 = refere-se à alteração de contrato de câmbio de importação;
- Tipo 9 = refere-se ao cancelamento de contrato de câmbio de exportação;
- Tipo 10 = refere-se ao cancelamento de contrato de câmbio de importação.

Topos os contratos por determinação do Bacen possuem cláusulas obrigatórias, conforme a característica da operação de câmbio.

Após os câmbios serem fechados, os contratos precisam ser liquidados. A liquidação de contratos de câmbio de importação é realizada por meio da entrega do valor da operação ao vendedor. Os contratos de câmbio podem ser liquidados em duas formas de prazos diferentes:

- prontos: são contratos em que a liquidação deve ser em até dois dias úteis; dessa forma, caso o importador estiver com pressa e precisar poderá ainda solicitar ao banco que opere a liquidação de forma imediata do câmbio;
- futuros: são os contratos que possuem a liquidação com prazo maior que dois dias úteis.

Contrato de Câmbio Simplificado

Uma vez dentro da regra, o Bacen autoriza a elaboração de contratos de Câmbio Simplificado, com o uso de boleto. O boleto, por sua vez, torna-se parte integrante do contrato de câmbio e possui como objetivo agilizar o processo. O Bacen regula as transações de câmbio simplificado por meio do RMCCI.

Para as operações que se enquadram nesse sistema, é preciso apenas preencher o boleto de câmbio para compra ou venda de moeda estrangeira que será registrado pelo Bacen. Nas transações de até US\$ 10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos), ou proporcionais em outras moedas, é dispensada a formalização do contrato de câmbio. Essa medida do Bacen tem como objetivo agilizar o processo.

Fechamento do câmbio

As operações de câmbio na modalidade de pagamento antecipado ocorrem a contratação com liquidação pronta, antes do embarque. Para as outras modalidades (remessa, cobrança e crédito documentário), quando o pagamento feito pelo cliente/importador é efetuado após o embarque da mercadoria (à vista ou a prazo), os fechamentos dos contratos são para liquidação pronta ou futura, antes ou após o embarque da mercadoria, de acordo com o caso: se for antes do embarque, podem ser com antecedência de até 360 dias ou, se forem após o embarque, até 180 dias depois, cumprindo o vencimento do saque.

Conforme Bertoto *et al.* (2012), de acordo com a conjuntura dos mercados financeiros nacionais e internacionais devem ser analisadas as negociações de câmbio,

visto que requer recursos em moeda estrangeira, em moeda nacional, taxa de juros nacionais e internacionais e ainda política cambial.

Utilizando um mercado de taxas flutuantes, o cliente/importador e o vendedor/exportador necessitam obter informações constantemente sobre a moeda com a finalidade de se precaver e até mesmo antever as flutuações do mercado, pois caso contrário poderá operar em situações inoportunas.

ATIVIDADE

2) As operações de câmbio precisam ser formalizadas por meio de um instrumento específico. Quem realiza a formalização do contrato de câmbio?

- a) Bacen.
- b) Sisbacen.
- c) Siscomex.
- d) Comex.
- e) Aduaneira.

POSIÇÃO DE CÂMBIO

Todos os dias, as instituições financeiras compram e vendem moedas estrangeiras sem limites no decorrer do dia para essas operações. O saldo decorrente no fim do expediente recebe o nome de posição de câmbio. O Banco Central do Brasil verifica diariamente as posições dos diversos bancos para obter controle dos estoques de reservas cambiais do país.



Figura 1.3 - Posição de Câmbio

Fonte: Nopporn Suntornpasert / 123RF.

De acordo com o Bacen (2018), a posição de câmbio é determinada pelo saldo das operações de câmbio, ocorrendo por meio de compra e venda de moeda estrangeira, ouro - instrumento cambial, títulos cambiais, documentos cambiais que estão finalizadas ou para liquidação futura, efetivadas pelas instituições aprovadas pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercado de câmbio.

A posição de câmbio é alcançada mediante a soma aritmética dos valores comprados e vendidos, ou seja, do câmbio manual mais o câmbio sacado, sem considerar os prazos de liquidação das operações prontas mais futuras. No entanto, existe uma exceção a essa regra que são as transações futuras de dólares americanos realizadas no mercado interbancário, que poderão ser contabilizadas na condição dos bancos somente dois dias úteis da data da liquidação.

De acordo com o Bacen, a posição de câmbio é:

$$\text{Posição de câmbio} = (\text{posição dia anterior}) + (\text{compras dia}) - (\text{vendas dia})$$

Diante desse contexto, os bancos podem ter posição de câmbio:

Nivelada (*balanced*): (compras = vendas)

Comprada (*long position*): (compras > vendas)

Vendida (*short position*): (compra < vendas)

A posição de câmbio comprada é representada pelo saldo em moeda estrangeira apontado em nome de uma instituição autorizada que efetuou compras, prontas ou para liquidação futura, de títulos e documentos em moeda estrangeira, de ouro - instrumento cambial, em valores superiores às vendas (BACEN, 2018).

A posição de câmbio vendida é representada pelo saldo em moeda estrangeira registrado pela instituição autorizada que possua operações de vendas, prontas ou para liquidação futura, de moeda estrangeira, de ouro - instrumento cambial, de títulos e documentos que as representem em valores superiores às compras (BACEN, 2018).

O instrumento de controle dos estoques de reservas cambiais do país são as posições de câmbio, dependendo da legislação vigente para posicionar as instituições autorizadas. No momento atual, não existe limite para as posições de câmbio compradas ou vendidas para as instituições financeiras competentes para operar câmbio no Brasil. A enquadração da exposição cambial ocorre de acordo com o limite de cada instituição, tal como da estratégia negocial.

Os operadores buscam equilibrar as posições, de forma que as compras sejam iguais às vendas, evitando os riscos. Esse equilíbrio pode ser avaliado para cada moeda em específico, ou ainda conforme a posição global.

Conforme as instruções recebidas da gerência de câmbio, o operador pode ficar comprado ou vendido em certa moeda ou na totalidade de todas as moedas. Pois muitas vezes não é viável estar com posições equilibradas em todas as moedas. O operador não precisa harmonizar instantaneamente as operações de compra com as operações de venda, ou o contrário. Excepcionalmente, poderá ficar vendido ou comprado em certa moeda, com intuito de concretizar operações compensadoras depois, com taxas mais vantajosas.

O operador pode ainda permanecer com uma posição comprada ou vendida com o objetivo de ocorrer uma valorização ou desvalorização da moeda, e assim assegurar

maiores lucros. Por sua vez, caso o entendimento do operador estiver equivocado, poderá acarretar grandes prejuízos a instituição.

As instituições financeiras equilibram suas posições de câmbio entre si vendendo ou comprando moedas estrangeiras. O mercado interbancário regula o mercado de câmbio.

A posição de câmbio vendida é limitada a zero, mas não possui limite para a posição comprada nas instituições autorizadas a operar pelo Bacen.

ATIVIDADE

3) É representada pelo saldo em moeda estrangeira apontado em nome de uma instituição autorizada que efetuou compras, prontas ou para liquidação futura, de títulos e documentos em moeda estrangeira, de ouro - instrumento cambial, em valores superiores às vendas. Analise as afirmativas e aponte quais delas referem-se a esse conceito.

- a) Posição de câmbio comprada.
- b) Posição de câmbio vendida.
- c) Posições de câmbio.
- d) Operadores de câmbio.
- e) Instrumento de controle de estoque.

LEGISLAÇÃO NACIONAL SOBRE CÂMBIO

As legislações que regulam o mercado de câmbio no Brasil, de acordo com o BACEN (2018) consistem:

- na Lei nº 4.131, de 03 de outubro de 1962, disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências;
- na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Segundo a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de

1964, em seu artigo 10, inciso IX, “d”, será considerada operação ilegítima aquela que não transitar por estabelecimento autorizado, e pelas autoridades monetárias brasileiras (Banco Central do Brasil), ocorre porque o câmbio, devidas as suas implicações na vida econômica do país, é extremamente controlado pelo poder público;

- na Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006 dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga o dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

Possui ainda diversas resoluções sob regulamentação do CMN e do BCB, tais como:

- Resolução nº 3.568, de 29/5/2008, dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências.
- Resolução nº 3.312, de 31/8/2005, dispõe sobre operações de proteção (*hedge*) realizadas com instituições financeiras do exterior ou em bolsas estrangeiras.
- Resolução nº 3.844, de 23/3/2010, dispõe sobre o capital estrangeiro no País e seu registro no Banco Central do Brasil, e dá outras providências.
- Resolução nº 4.373, de 29/9/2014, dispõe sobre aplicações de investidor não residente no Brasil nos mercados financeiro e de capitais.
- Circular nº 3.691, de 16/12/2013, regulamenta a Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências.
- Circular nº 3.690, de 16/12/2013, dispõe sobre a classificação das operações no mercado de câmbio.
- Circular nº 3.689, de 16/12/2013, regulamenta, no âmbito do Banco Central do Brasil, as disposições sobre o capital estrangeiro no País e sobre o capital brasileiro no exterior.

Além das leis citadas e resoluções, possui ainda o RMCCI - Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (revogado desde 2/2/2014).



Figura 1.4 - Regulamentação

Fonte: Auremar / 123RF.

A partir de 2005, a legislação cambial e de comércio exterior brasileira está introduzindo muitas mudanças, como exemplo a extinção das vinculações no Siscomex, a emissão de registro de exportações (RE) em reais, a unificação do mercado de câmbio livre e flutuante, o fim do controle cambial e muitas outras.

Por meio da regulamentação do Mercado de Câmbio e de Capitais (RMCCI), o Brasil cessou a necessidade de cobertura cambial e, dessa forma, os exportadores não precisam mais converter suas receitas referentes às vendas internacionais para reais, podendo aplicar suas divisas (euro, dólar etc.) em contas no exterior.

Os investimentos e pagamentos de importações podem ser realizados com essas aplicações mantidas no exterior. Com essa alteração, os exportadores que também fazem

importações não necessitam converter suas receitas. Essa facilidade reduz os custos de processo e ao mesmo tempo aumenta a disputa com os demais exportadores do Brasil.

A partir de 2007, os pagamentos de exportações brasileiras de bens e serviços estão autorizados a operar em moeda nacional, por meio da resolução nº 12, de 25/04/2007. Podem utilizar essa opção exportações para qualquer país em qualquer modalidade de pagamento, sendo à vista ou a prazo.

Conforme apresentado no RMCCI (2018), o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais - RMCCI, estabelecido pela Circular nº 3.280, de 09.03.2005, compostos dos seguintes títulos:

a) título 1 - Mercado de Câmbio: ordena as operações de compra e venda de moeda estrangeira, as operações abrangendo ouro - instrumento cambial, as transferências internacionais em reais, assim como as matérias necessárias ao funcionamento regular;

b) título 2 - Capitais Brasileiros no Exterior: gera os valores de qualquer caráter, os ativos em moeda, os bens e os direitos adquiridos fora do território nacional por pessoas físicas e jurídicas que moram, são domiciliadas ou que possui sede no Brasil;

c) título 3 - Capitais Estrangeiros no País: atende os capitais estrangeiros no País e seu registro no Banco Central do Brasil, lidando diretamente com investimento estrangeiro, das operações financeiras, além de outros recursos captados no exterior no formato da legislação e da regulamentação vigente, até mesmo o capital em moeda nacional de que trata a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006.

Os títulos são divididos em capítulos os quais podem estar divididos em seções e estas em subseções.

A legislação brasileira sofreu várias alterações nos últimos anos, onde foram aplicadas novas leis, resoluções, medidas provisórias e ainda muitas resoluções foram revogadas. Conforme apresentado pelo Banco Central do Brasil (2018), segue, no próximo tópico, as principais alterações realizadas na legislação e regulamentação cambial.

Medidas cambiais adotadas nos últimos anos

- Retratam importantes pontos de atualização e adequação das regras de câmbio, em continuação ao processo de melhoria contínua do mercado de câmbio brasileiro.
- Objetivo a ser alcançado: acompanhamento, pelo Banco Central do Brasil, dos assuntos cambiais dentro da situação geral voltados a supervisão do Sistema Financeiro Nacional, assentido pela Lei nº 4.595, de 1964, sem particularidades, minimizando os custos do público.

Medidas adotadas em 2005

Unificação dos mercados de câmbio (Resolução CMN nº 3.265, 2005):

- introdução de novos conhecimentos, com capacidade de compra e venda de moeda estrangeira sem restrições;
- simplificação de regras e processos, praticamente extinguindo a necessidade de obter autorizações prévias no Banco Central;
- redução considerável das assimetrias até então presentes entre os dois mercados de câmbio oficiais;
- outras medidas pontuais e específicas (flexibilidade do prazo de exportação, desburocratização das disposições cambiais sobre importação e sobre fretes internacionais);
- com essas medidas, cessou-se, em nível de decisão do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, a probabilidade de promoção de outras adaptações de caráter estrutural, que passaram a depender de alteração legislativa.

Exportação - Panorama existente no passado

Controle rígido dos exportadores nacionais para o cumprimento de obrigatoriedade, sendo aplicado até mesmo multa, em decorrência das contínuas crises cambiais existentes

no passado e pelas receitas de exportação serem praticamente a única fonte primária de recursos.

Embarque diferenciado e por contrato de câmbio, sendo necessário estruturas administrativas específicas no âmbito do setor privado e do Banco Central.

Situação paradoxal e assimétrica:

- exportador era forçado a integrar sua receita total, mas podendo, ao mesmo tempo ou posteriormente, disponibilizá-la no exterior sem nenhuma restrição.

Custos de operação ao exportador, taxas de compra e venda e “*spreads*”.

Medidas adotadas em 2006 – principais mudanças

Lei nº 11.371, de 2006:

A CMN passou a regulamentar a cobertura cambial de exportação.

Encerramento da diferenciação de sonegação de cobertura cambial, com eliminação da pena determinada no Decreto nº 23.258, de 1933.

Encerramento dos controles cambiais pelo Bacen.

Encerramento da multa sobre as operações de importação.

Papel do Banco Central (a partir de 2006)

Relatar informações referentes a contratos de câmbio de exportação liquidados, de acordo com ato normativo para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assistências nos contratos de câmbio firmados nas operações bancárias restantes.

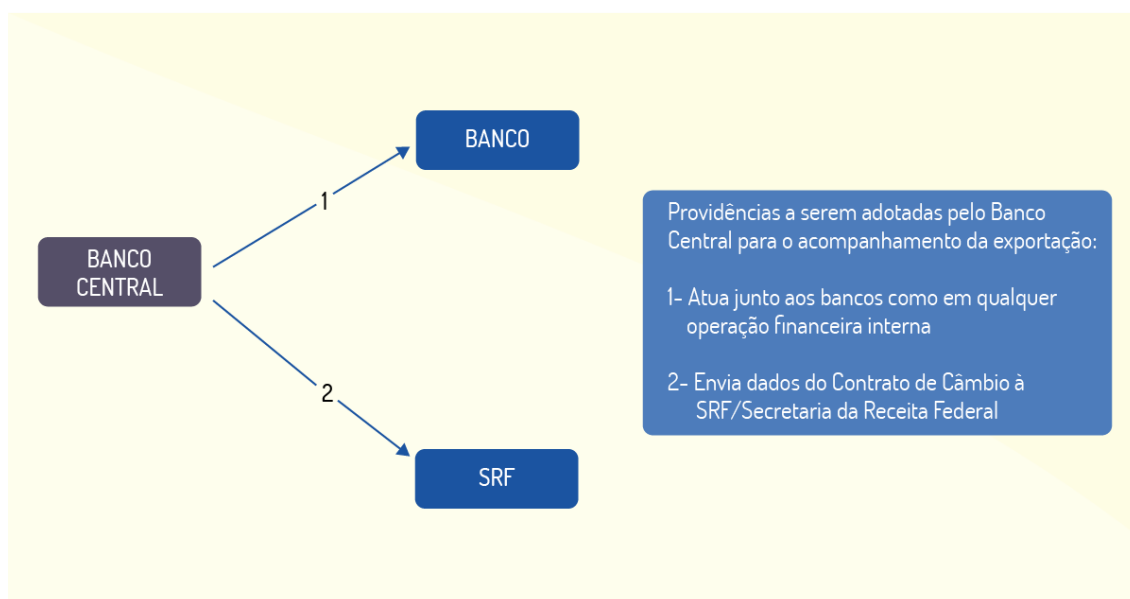


Figura 1.5 - A organização do Banco Central

Fonte: Bacen (2018).

Papel do Banco Central (após MP 315)

Novas medidas

Com o encerramento do controle pelo Banco Central nas operações cambiais houve uma redução/eliminação de estruturas específicas nas empresas, dos bancos e no Banco Central, reduzindo assim os custos nas operações cambiais.

Lei nº 11.371, de 2006 – Importação

A multa de importação, conforme a Lei nº 10.755, de 2003, com vencimento posterior a agosto de 2006 ou que o termo final de liquidação do contrato de câmbio de importação não ultrapassado agosto de 2006, não é usada para importação.

Outras medidas tratadas na Lei nº 11.371

Nas operações de até US\$ 3 mil, não são mais necessários formulários de contrato de câmbio citados pelo Banco Central.

Em 2008, a Resolução nº 3.568 isentou a apresentação da documentação referente às operações de câmbio.

O Sisbacen ainda exige o registro de identificação do cliente em todas as operações de câmbio.

Os custos nas pequenas transferências para o exterior, principalmente as realizadas por pessoas físicas residentes no Brasil e no exterior por meio de medidas buscam reduzi-las.

Outras Considerações

Os princípios do artigo 8º da Resolução nº 3.568, de 2008, devem ser seguidos: TUDO É PERMITIDO, SE FOR LEGAL, POSSUIR EMBASAMENTO ECONÔMICO, AMPARADO DOCUMENTALMENTE E DEFINIDAS AS RESPONSABILIDADES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

As aplicações no exterior realizadas pelos bancos, entidades de previdência complementar e fundos necessitam de autorização específica (BCB, CVM e SPC) conforme regra geral.

As demais operações bancárias realizadas pelas empresas obtêm pouco contato com o Banco Central.

ALTERAÇÕES INFRALEGAIS

A seguir, veremos as alterações infralegais:

Exportação

Panorama existente no passado

Antes os controles de exportação eram realizados por vinculações individualizadas. Onde como benefícios era possível ter um maior controle e acompanhamento, mas em contrapartida gerava maiores obrigações tanto para os exportadores e bancos como para o Bacen.

Novas medidas – Exportação – Nível Infralegal

Os exportadores podem conservar no exterior sua receita integral das exportações como determinado pela CMN pela Resolução CMN nº 3.417, de 2006, alterada pela Resolução CMN nº 3.548, de 2008.

Dessa forma podem ser creditadas de forma direta para os exportadores as receitas das exportações ou ainda se for de comum acordo na conta do banco brasileiro.

Foi ampliado o prazo total para liquidação de contrato de câmbio de exportação de 570 dias para 750 dias, sendo 360 dias antes do embarque (ACC) e até o último dia útil do 12º mês subsequente a realização do embarque do produto ou realização da prestação de serviços (ACE). Sendo ainda extornado em 2006, a vinculação entre contratos de câmbio e os registros no Siscomex.

Não é mais necessário realizar ajuste no contrato de câmbio de alterações referente ao prazo de entrega dos documentos da exportação e também os prazos de cambiais.

As instituições bancárias não possuem mais limite de valor para fazerem contratos de câmbio simplificado, porém para as instituições não bancárias, o câmbio simplificado possui limite de US\$ 50 mil.

IMPORTAÇÃO

Novas medidas – Importação – Nível Infralegal

Não é mais necessário realizar vínculo entre contratos de câmbio registrados no Sisbacen e declarações de importação no Siscomex.

O câmbio simplificado de importação não há mais limite de valor quando feito por instituições bancárias autorizadas. Porém, para as não bancárias possui um limite de US\$ 50 mil para o câmbio simplificado.

Pagamento de obrigações - Nível Infralegal

É possível realizar o pagamento de obrigações a residentes no exterior, por meio de recursos disponíveis fora do Brasil, por residentes no País de acordo com a regulamentação. O benefício não está limitado aos recursos conservados no exterior por exportadores. As exportações possuem condições específicas de disponibilidade determinada na Lei nº 11.371, de 2006.

Prazos para liquidação de contratos de câmbio

Exportação: 750 dias, com 360 dias antes do embarque (ACC) e prazo final até o último dia útil do 12º mês subsequente ao da embarcação (ACE) ou da prestação de serviços. Onde para a importação são 360 dias e para operações de câmbio de natureza financeira também 360 dias, porém as operações de câmbio referentes a aplicação em título de renda variável sujeitas a registro no Banco Central são exceções, sendo o prazo máximo para liquidação de 3 dias.

Prazos para liquidação de contratos de câmbio

Em três situações possui exigência de liquidação pronta: câmbio simplificado de exportação ou de importação; compra ou venda de ouro - instrumento cambial e compra ou venda de moeda estrangeira em espécie ou em cheques de viagem.

- As operações de câmbio interbancárias, inclusive para liquidação a termo, e as operações de arbitragem têm prazo para liquidação de 750 dias.
- Admitida liquidação em data anterior à data originalmente pactuada no contrato de câmbio para operações de natureza financeira referentes a obrigações previstas no art. 1º da Resolução nº 3.217, de 2004.

REFLITA

A legislação brasileira sofre constantes alterações em sua regulamentação por meio de novas leis, resoluções, circulares e também revogação de resoluções etc. Nesse sentido, os profissionais que trabalham com comércio exterior precisam sempre estar atualizados quanto a legislação.

ATIVIDADE (Legislação Nacional Sobre Câmbio)

4) Analise a legislação brasileira e aponte qual das afirmativas representa o que condiciona as remessas de valores para o exterior, a aplicação do capital estrangeiro e dá outras providências.

- a) Circular nº 3.690.
- b) Resolução nº 4.373.
- c) Lei nº 11.371.
- d) Lei nº 4.595.
- e) Lei nº 4.131.

INDICAÇÕES DE LEITURA

Nome do livro: Gestão de Finanças Internacionais

Editora: FGV

Autor: Alex Sandro Monteiro de Moraes

ISBN: 9788522513598

Comentário: Esse livro aborda os principais aspectos pertinentes às práticas adotadas pelas empresas com aspecto global no que tange à gestão das finanças internacionais.

UNIDADE II

Estrutura e funcionamento do mercado cambial e taxas de câmbio

Berenice Milani

Introdução

Ao pensar em operações de importação e exportação é preciso analisar diversos fatores que podem impactar no processo, como a moeda, que é um mecanismo de troca, a denominação de valores e a reserva de valores sujeitos à variação da taxa de câmbio no momento que deve ser realizado o pagamento.

Todos esses processos são controlados, registrados e acompanhados pelo Sisbacen (Sistema de Informações do Banco Central do Brasil) que é de responsabilidade do Bacen.

É muito importante que o investidor possua conhecimento acerca das funções do Sistema Financeiro Nacional, pois esse órgão conduz a política monetária nacional com o intuito de promover a estabilidade do valor da moeda e também desenvolver a economia. O SFN (Sistema Financeiro Nacional) realiza uma atribuição primordial na economia brasileira.

Assim, esta unidade estudará a estrutura e o funcionamento do mercado cambial, bem como as taxas de câmbio.



Fonte: Sergey Nivens / 123RF.

Política Monetária: funções e tipos de moeda

A moeda é tudo que pode ser aceito para quitar bens e serviços ou obrigações. Dessa forma, tudo que pode ser utilizado como meio de pagamento pode ser considerado moeda, em termos econômicos.



Figura 2.1 - Política Monetária

Fonte: Rodrigobellizzi / 123RF.

As primeiras moedas eram moedas-mercadorias, ou seja, animais, sal, entre outros, mas com o passar dos anos ela passou a ser metálica, como ouro, prata, metais preciosos e, depois, transformou-se em papel-moeda (moeda fiduciária), que não possui nenhum lastro, visto que não há nenhuma garantia física que sustente o valor da moeda. A aceitação ocorre por meio da obrigação legal e pela segurança oferecida pelo governo.

A política monetária abala de forma indireta o produto, por meio das interferências relativas ao mercado financeiro e também da taxa de juros. Por outro lado, a política fiscal influencia de forma direta a demanda agregada e o nível de produto da economia, por meio do montante do *déficit* público.

A moeda é uma ferramenta essencial para atuar no mercado. Sua inserção como modelo de valor da mercadoria possibilita desenvolver a troca, sem vínculo com a igualdade de interesses e sem a moeda o sistema de troca seria intensamente limitado. É o ativo para realizar as operações que possui maior liquidez, que possibilita separar a compra da venda como intermediária de troca. Com ela é possível vender algo utilizando a moeda para comprar depois.

A moeda possui algumas atribuições como divisibilidade, durabilidade, baixo custo de carregamento e aceitação geral desempenhando funções do sistema econômico, como: meio de troca, unidade de conta e reserva de valor. A seguir veremos cada uma delas:

a) instrumento de trocas: essa é a função essencial da moeda, que foi desenvolvida como ferramenta para facilitar as diversas trocas entre os vários agentes existentes com atividade econômica, ou seja, ela é intermediária entre as mercadorias.

b) denominador comum de valores: através da moeda pode-se comparar as diversas mercadorias em termos de valores. Tudo que pode ser vendido e comprado possui valor quantificado em unidade monetária, incluindo o PIB, que é uma mensuração da produção total de bens e serviços que ocorre ao longo do ano. A moeda é um referencial de trocas, ou seja, o meio pelo qual os produtos são cotados.

c) reserva de valor: a moeda ainda pode desempenhar a atribuição de reserva de valor, apesar de não desempenhar a função de forma perfeita. Quando a inflação de um país é alta, a moeda perde o valor, assim sendo, a capacidade de reserva será ruim.

Entretanto, por a moeda ter a possibilidade de ser aceita e trocada por mercadorias, as pessoas conservam parte da sua renda como moeda, visto que ela possui liquidez imediata. É uma forma de se medir a riqueza, pois conserva o poder de compra/troca e, ainda, a sua rentabilidade, ao longo do tempo.

O valor da moeda é concedido pelo poder de compra e, dessa forma, podemos perceber que ela não possui valor intrínseco ou algo que a lastreie.

O valor da moeda está dividido em quatro formas de organizar o mercado monetário:

Lastro – ativo ou mercadoria que comprova o valor da moeda, ou, em outras palavras, é a conversão da moeda de papel. Como exemplo, pode-se citar o lastro-ouro, em que as notas de papel correspondem à dada quantidade de ouro.



Figura 2.2 - Conversão de moeda

Fonte: Sebastian Duda / 123RF.

Currency-Board – acontece em países com problemas de inflação, onde ocorre a fixação da taxa de câmbio da moeda do país em proporção a uma moeda internacional e lastreia-se a oferta de moeda à quantia de reservas do país; podemos citar o dólar como referência.

Âncora cambial – refere-se à fixação da taxa de câmbio nominal, isto é, a fixação do estoque de moeda, ou estipular regras rigorosas de expansão dos agregados monetários.

ATIVIDADE

- 1) A moeda é um instrumento imprescindível para atuar no mercado. Ela possui alguns benefícios como durabilidade, aceitação geral, baixo custo e divisibilidade executando funções do sistema econômico. Nesse sentido, assinale a alternativa que completa a afirmação a seguir:

Quando um objeto é aceito como pagamento por outro bem ou serviço funciona como _____.

- a. Meio de troca.
- b. Instrumento de valor.
- c. Reserva de valor.
- d. Denominador comum de valores.
- e. Lastro.

SISCOMEX

O Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX - instituído pelo Decreto nº 660/1992 é um sistema informatizado incumbido por unificar as atividades de registro, controle e acompanhamento das negociações do comércio exterior, por meio de um fluxo único e automático de informações. O SISCOMEX possibilita conduzir o ingresso e a saída de mercadorias no país, visto que os órgãos de governo interventores no comércio exterior podem controlar e intervir na manipulação de operações para melhorar os processos. Através do próprio Sistema, o importador ou exportador troca mensagens com os órgãos responsáveis em autorizar e fiscalizar, ou seja, todos os sistemas que compõem o Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), assim como os outros sistemas governamentais designado à aquisição de certificações, autorizações e licenças para exportar ou importar estão existentes no Portal Siscomex.



Figura 2.3 - Siscomex

Fonte: Brasil (2015b, *on-line*).

Apesar de ser criado em 1992, o SISCOMEX só passou a operar a partir de 1993, quando houve a informatização de todo o processo administrativo referente às exportações. Os processos começaram a ser registrados pelo Sistema e analisados *on-line* pelos órgãos que operam em comércio exterior, pelos denominados órgãos "gestores" (SECEX, BACEN e RFB) e pelos órgãos "anuentes", que agem somente em algumas transações específicas (Departamento da Polícia Federal, Ministério da Saúde, Comando do Exército etc.) (SISCOMEX, 2015a).

O Siscomex importações passou a funcionar a partir de 01 de janeiro de 1997, com atividades como despacho aduaneiro, controle cambial das importações brasileiras e licenciamentos. Com isso, houve uma grande evolução quanto aos controles governamentais e às empresas que trabalham de forma direta ou indireta com importações.

Em agosto de 2012 passou a funcionar o Siscomex Importação Web, introduzindo diversas aplicabilidades e oferecendo simplicidade na nova plataforma.

Segundo Ludovico (2012), o Siscomex possui um sistema com perfil de acesso distinto, de acordo com o perfil do usuário. Esse sistema é responsável pela administração de todas as transações de importação, independente de quais são os produtos importados e prepara documentos para análise e autorização do governo.

O Siscomex é acessado pelos vários órgãos administrativos que operam na importação (Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil, Secretaria e Comércio Exterior), pelos importadores ou pelos seus representantes legais, e pelos órgãos anuentes, que precisam aprovar certas transações (IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Exército, Banco do Brasil, Ministério da Agricultura).

Por meio da Unidade Fiscal da Receita Federal ou pelo site que jurisdiciona o domicílio fiscal da empresa, o importador poderá conseguir o *software* do Siscomex. É também pelo site ou Unidade Fiscal da Receita Federal que é feito o cadastro do usuário a ser credenciado para operar no sistema, em nome do importador.

Como vantagens do sistema pode-se destacar: a harmonia dos conceitos; a ampliação dos pontos de atendimento; a uniformidade das nomenclaturas e códigos; a padronização e simplificação de documentos; a diminuição considerável do volume de documentos; o encerramento de controles e sistemas de coletas de dados, que antes operavam simultaneamente; o processamento e coleta das informações por via eletrônica; a redução dos custos administrativos de todos os envolvidos no Sistema; a avaliação de dados empregados na elaboração das estatísticas de comércio exterior.

Os órgãos governamentais intervenientes no Siscomex possuem como atribuição:

a) gestores: são encarregados pela administração, conservação e aperfeiçoamento do Sistema dentro de suas áreas de competência específicas.

São:

- Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, incumbida pelas áreas aduaneira e tributária;
- Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, encarregada pela área administrativa.

b) anuentes: são encarregados pela autorização do regime de importação/exportação na fase administrativa/comercial, de certos bens, como por exemplo: Pecuária e Abastecimento, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde e Ibama, entre outros.

Os módulos do Siscomex possuem como usuários principais:

- Bacen, Secex e anuentes: operam no controle cambial e administrativo;
- Aduana: Analistas Tributários da RFB (Receita federal do Brasil), Auditores Fiscais da RFB, e outros servidores aduaneiros;
- Importador;
- Transportador: transportador de trânsito aduaneiro e/ou transportador de cargas do percurso internacional.
- Depositário: fiel depositário das cargas sob controle aduaneiro, incumbido pelo Recinto Alfandegado.

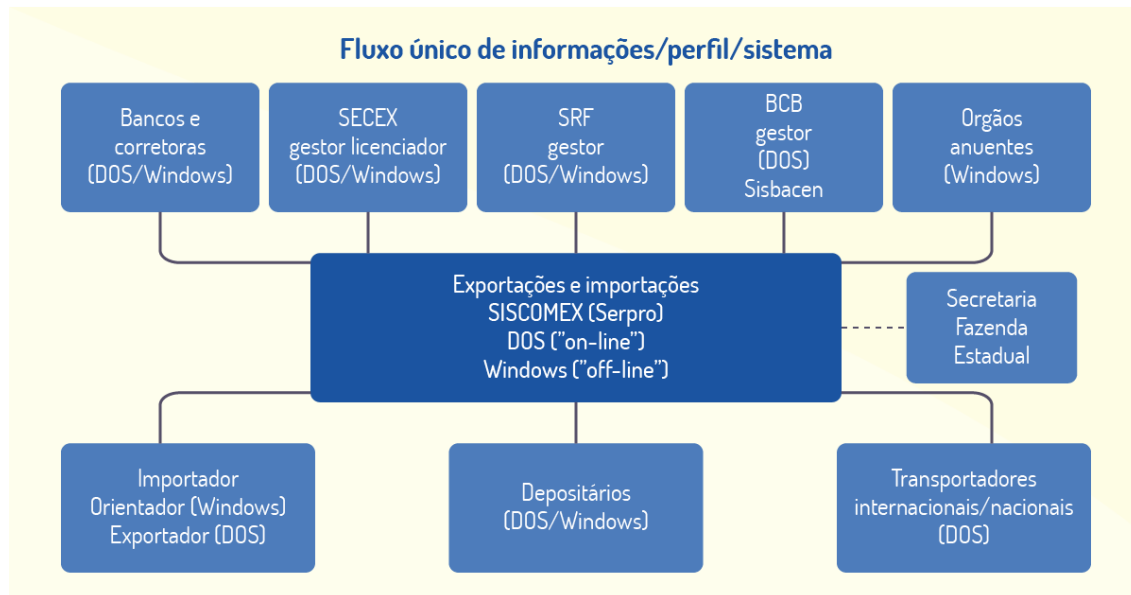


Figura 2.4 - Siscomex - Sistema Integrado de Comércio Exterior - Administração

Fonte: Adaptada de Ludovico (2012, p. 116).

A decisão de criar o Siscomex na década de 1990 no Brasil foi uma ação inovadora no desenvolvimento de sistemas de comércio exterior. Contudo, mesmo com o sucesso de sua implantação, o sistema surgiu na conjuntura do comércio exterior brasileiro daquele período. Quando o comércio exterior é competitivo aumenta a eficiência do setor produtivo promovendo o desenvolvimento.

Nos dias de hoje, mesmo com as regulares atualizações e modernizações cometidas pelo governo nos últimos anos, ainda é necessário reformular as ferramentas usadas.

Acesso ao sistema

O acesso ao computador fiscal acontece por meio de terminais habilitados, sempre atualizando todo o processo, seja por parte do governo, dos bancos, dos transportadores, dos depositários, etc.

Para Ludovico (2012), o acesso ao sistema é feito por uma pessoa física que possui a empresa sob responsabilidade, acessando e registrando as transações no sistema. Através de uma senha de uso pessoal é possível acessar o sistema, senha essa que é pessoal e intransferível, configurando-se como uma assinatura eletrônica, ou seja, que possui responsabilidade cível e comercial. A habilitação do sistema é realizada pela Secretaria da Receita Federal, órgão público que possui essa competência.

O Siscomex possibilita o governo ter mais controle sobre as atividades realizadas pelas empresas diante das informações obtidas das empresas e de seus sócios, como:

- O banco de dados do governo com informações econômico-fiscais;
- Declaração de IR;
- Domicílio fiscal;
- Origem do capital;
- Contratos constituídos pela empresa;
- Tipo do gênero do produto;
- Montante do valor.

Os despachantes aduaneiros possuem conhecimento técnico dos documentos da importação, fornecendo documentos eletrônicos e procedimentos junto à aduaneira.

Ainda, segundo Ludovico (2012), existem outros perfis que atuam no Siscomex, que são as empresas de transporte internacional, corretores de câmbio, bancos, armazéns e despachantes, sendo que cada um desses possui acessos pertinentes à sua função.

Os transportadores repassam informações de cada viagem que realizam ao país para o Siscomex, como a identificação do veículo, o valor do frete e o local de pagamento, o registro de documentos de transporte como manifesto de carga e o conhecimento de embarque, datas de partida no exterior e chegada no país, informações sobre espécie, além da quantidade e peso dos volumes, natureza, armazém de destino, expedidor e destinatários dos volumes. As mercadorias para transporte internacional, no momento que são transportados nacionalmente precisam de trânsito aduaneiro, com controle da aduana.

Os armazéns alfandegados são os locais sob controle fiscal para liberação das mercadorias, sendo repassado ao Siscomex todas as informações que ocorrem nessa fase referentes às mercadorias que estão armazenadas, a forma que estão armazenadas, qual o peso, volume, quantidade, embalagem, manuseio, avarias, etc. Essas informações são repassadas até o momento da saída da mercadoria.

Os despachantes atuam como representantes perante a alfândega brasileira, apresentando documentos que comprovem as importações, verificando, ainda, o estado das mercadorias.

Os bancos e corretoras de câmbio usam do Sisbacen, que é um sistema integrante do Siscomex para controlar e registrar as operações financeiras, precisamente do câmbio do comércio exterior. Os funcionários que possuem acesso ao sistema realizam os registros de contrato de câmbio, verificam possíveis pendências, enviam e recebem divisas, entre outros.

No que tange a área governamental, há ainda vários perfis de acesso como a Secretaria de Comércio Exterior, o Banco Central e a Receita Federal que agem controlando valores de remessas oriundas de pagamentos de importação, controle de impostos e de mercadorias físicas.

Outros órgãos públicos ainda poderão intervir diante das especificidades das mercadorias importadas.

Sisbacen

O Sisbacen – Sistema de Informações do Banco Central – é o Sistema de coleta, troca e armazenamento de informação. Esse sistema conecta o Banco Central aos agentes do sistema financeiro nacional (Corretoras de Câmbio, Bancos múltiplos, Bancos comerciais, etc.) registrando, acompanhamento e controlando as operações de câmbio, entre outros. Todas as transações de compra e venda de moedas e remessas internacionais estão nesse sistema, sendo ele o item primordial comandado pelo Banco Central para monitorar e fiscalizar o mercado.

Uma vez que não é permitido no Brasil o fluxo livre de moedas estrangeiras, todo o dinheiro recebido pelas exportações realizadas por um negócio nacional precisa ser convertido em moeda nacional através da venda da moeda estrangeira. Do mesmo modo, ao importar algum produto estrangeiro, a empresa brasileira necessita vender a moeda nacional para comprar a moeda do país exportador e realizar o pagamento ao fornecedor.

Tanto na exportação, quanto na importação, o fechamento de câmbio é realizado por intermédio de instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen), órgão que fiscaliza e regulamenta o mercado de câmbio no país. Essas instituições podem ser corretoras ou bancos, encarregando-se de registrar todas as transações cambiais concretizadas no Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen). É um processo simples, desde que as agências autorizadas possuam toda a documentação exigida.

Todos os contratos de câmbio necessitam ser registrados pelas agências autorizadas no Sisbacen, no entanto, as operações de compra ou de venda de moeda estrangeira de até US\$ 10 mil, ou proporcional em outras moedas estrangeiras, é dispensado da obrigatoriedade de formalizar o contrato de câmbio, porém o agente do câmbio precisa identificar seu cliente e registrar a operação no Sistema Câmbio. Nas transações de importação e exportação, os valores dos registros cambiais feitos no

Sisbacen precisam ser conciliáveis com os valores que foram registrados de entrada e saída de mercadorias do país, lançados no Siscomex.

O Brasil possui uma legislação que estabelece que as operações não pagas, ou pagas com atraso, submetem o importador ao pagamento de multa ou encargos financeiros conforme consta na Lei nº 11.371, de 28/11/2006. Assim, as autoridades competentes fazem um confrontamento dos dados da RFB (Receita Federal Brasileira), os registros no Siscomex/Declaração de Imposto (DI) e o registro no Sisbacen/Contrato de Câmbio para confirmarem os devidos pagamentos das importações.

Sob a perspectiva da mercadoria a ser importada, em um processo de importação, possui-se, à princípio, a exigência da Secex, que é o órgão responsável pela normatização e autorização das entregas dos produtos. Após essa etapa, o processo de controle aduaneiro e arrecadação tributária ocorre na RFB (Receita Federal Brasileira) e, por fim, o processo todo é registrado no Siscomex através da Declaração de Importação (DI), que é o documento de registro.

Como contrapartida, na etapa de pagamento em moeda estrangeira, a normalização é realizada pelo Banco Central do Brasil, que opera o Sisbacen, em que os contratos de câmbio (contratos de venda de moeda estrangeiras) acordados entre o banco autorizado a operar o câmbio e o importador são registrados. Nesse sentido, os contratos de câmbio registrados no Sisbacen devem sempre estar em conformidade com a Declaração de Importação (DI) registrada no Siscomex, pois a Receita Federal sempre que julgar necessário pode requerer os documentos que favoreceram a entrada das mercadorias e as saídas de divisas.

Por sua vez, o Banco Central exerce a política cambial determinada pelo Conselho Monetário Nacional. Para tal, realiza a regulamentação do mercado de câmbio e a autorização às instituições que operam neste. Como dito anteriormente, o Banco Central fiscaliza o mercado, assim sendo, no caso de encontrar inconsistências, poderá penalizar dirigentes e instituições por meio de suspensões, multas, e outras sanções classificadas em lei. Aliás, o Banco Central atua de forma direta no mercado, comprando e vendendo moeda estrangeira quando necessário de modo a refrear movimentos desordenados da taxa de câmbio.

FIQUE POR DENTRO

Quando se atua ou almeja atuar no mercado internacional é preciso estar atento à economia mundial, pois um acontecimento em outro país pode afetar diretamente os negócios. Há vários jornais no mundo que são renomados e podem ser acessados como dica de leitura. A seguir, alguns deles: The New York Times, um dos mais respeitados no mundo - <<http://www.nytimes.com>>; The Wall Street Journal, um jornal com foco na economia - <<http://online.wsj.com>>; El Pais, jornal Espanhol - <<http://www.elpais.com>>; Le Figaro, um dos principais da França - <<http://www.lefigaro.fr>>; The Times, jornal da Inglaterra - <<http://www.timesonline.co.uk>>; Corriere Della Sera, um dos principais jornais da Itália - <<http://www.corriere.it>>; Revista Exame - <<https://exame.abril.com.br/>>; Estadão - <<https://www.estadao.com.br/>>; Terra - <<https://www.terra.com.br/>>.

ATIVIDADE

2) O SISCOMEX possibilita conduzir o ingresso e a saída de mercadorias no país, visto que os órgãos de governo interventores no comércio exterior podem controlar e intervir na manipulação de operações para melhorar os processos. Como vantagens do sistema pode-se destacar:

- I. Harmonização de conceitos.
- II. Ampliação dos pontos do atendimento.
- III. Uniformização de códigos e nomenclaturas.
- IV. Simplificação e padronização de documentos.

É correto o que se afirma em:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E AGENTES DE MERCADO DE CÂMBIO

O Sistema Financeiro Nacional é constituído de instituições financeiras que buscam transferir recursos de agentes econômicos superavitários para agentes deficitários.



Figura 2.5 - SFN

Fonte: Wael Alfuzai / 123RF.

Para Hoji (2012), o SFN possui como finalidade mediar o fluxo de recursos entre investidores e poupadores e os utilizadores dos recursos, em circunstâncias propícias para o mercado.

A divisão fundamental do SFN trabalha de forma direta com quatro tipos de mercados, sendo eles:

- mercado monetário: produz para a economia o papel-moeda e também a moeda escritural, que é depositada em conta corrente;
- mercado de crédito: provê recursos para o consumo de pessoas físicas e para as empresas;

- mercado de capitais: possibilita às empresas apanhar recursos de terceiros e, assim, distribuir os rendimentos e os riscos;
- mercado de câmbio: onde é realizada a compra e venda de moeda estrangeira.

O SFN ainda atua no ramo de seguros privados, contratos de capitalização e previdência complementar aberta e no ramo de fundos de pensão dedicando-se à pensão para funcionários de empresas, planos de aposentadoria, poupança ou pensão para funcionários de empresas, servidores públicos e integrantes de associações ou entidades de classe.

O SFN possui órgãos normativos, supervisores e operadores, como descritos a seguir.

- Os órgãos normativos definem regras/normas e fiscalizam a atividade do Sistema Financeiro Nacional por meio de órgãos reguladores (órgãos estatais), para que tudo siga em conformidade;
- As entidades supervisoras agem de forma que os cidadãos e os integrantes do sistema financeiro adotem as regras determinadas pelos órgãos normativos;
- Os operadores são as instituições que trabalham de forma direta com o público, na função de intermediários financeiros.

A seguir, veremos uma figura que apresenta a composição e os segmentos do Sistema Financeiro Nacional.



Figura 2.6 - Composição e segmentos do Sistema Financeiro Nacional

Fonte: Adaptada de Brasil (2018).

Na Figura 2.6 é possível observar que o SFN é composto por órgãos normativos, supervisores e operativos. Os órgãos normativos estabelecem as regras gerais para o funcionamento do SFN. As entidades supervisoras operam para que a sociedade e os integrantes do sistema financeiro sigam as regras determinadas pelos órgãos normativos. Os operadores são as instituições que trabalham diretamente com o público, na função de intermediário financeiro.

No segmento moeda, crédito, capitais e câmbio o órgão normativo é o Conselho Monetário Nacional e como supervisores possuem a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil. Já, como sistema operativo possuem as cooperativas de crédito, Bancos e Caixa Econômica, Administradores de Consórcios, Bolsa de Valores, Corretores e Distribuidores, Bolsa de Mercadoria e Futuros, Instituições de pagamento e demais instituições bancárias.

No segmento seguros privados, o Conselho Nacional de Seguros Privados é o órgão normativo, a SUSEP é o órgão supervisor e como sistema operativo possuem as

seguradoras e resseguradoras, entidades abertas de previdência e a sociedade de capitalização.

Por fim, no seguimento previdência fechada, como órgão normativo há o Conselho Nacional de Previdência Complementar, como supervisora, a Previc e na operação as entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão).

Autoridades Monetárias

Autoridades monetárias são um conjunto de instituições e organizações que implementam normas e as executam controlando o volume de moeda em circulação, de financiamento na economia, de meios de pagamento e de condições de crédito. As autoridades monetárias do Brasil são: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (Bacen), Banco do Brasil (BB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Conselho Monetário Nacional (CMN)

O CMN (Conselho Monetário Nacional) é considerado o órgão mais importante do SFN (Sistema Financeiro Nacional). Segundo Hoji (2012), é um órgão normativo sem incumbências executivas, responsável pela fixação das diretrizes das políticas monetárias, cambial e creditícia.

Esse conselho, até então, era composto pelos Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Presidente do Banco Central. Porém, com a mudança de governo e as reduções de ministérios realizadas pelo presidente Jair Bolsonaro, presidente em exercício em 2019, agora o conselho é composto pelo Ministério da economia e pelo Bacen.

As regulações elaboradas pelo CMN são cumpridas e publicadas pelo Banco Central do Brasil.

Banco Central do Brasil (Bacen)

O Bacen é o órgão executivo central do Sistema Financeiro Nacional incumbido por fiscalizar e cumprir as exigências que regulam o funcionamento do SFN conforme as normas promulgadas pelo CMN. O BACEN busca zelar para que a moeda permaneça estável, sólida e com poder de compra.

Hoji (2012) aponta as principais atribuições do Bacen:

- emissão de normas, autorização de funcionamento das instituições financeiras, fiscalizando e fazendo intervenções;
- receber depósitos compulsórios e voluntários e realizar operações de descontos;
- comprar e vender títulos públicos federais;
- emissão de papel-moeda, controlando e saneando o meio de circulação;
- administrar a dívida pública interna e externa, gerindo as reservas internacionais.

O BACEN é vinculado ao Ministério da Economia e possui como função primordial efetuar o controle da economia local. Para isso, exerce as políticas monetárias, creditícias e cambiais. Nesse sentido, o BACEN divulga as resoluções do CMN e atua para que sejam cumpridas.

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Segundo informações extraídas da própria CVM (Comissão de Valores Mobiliários), ela foi criada em 07/12/1976 pela Lei 6.385/76, com o propósito de normatizar, fiscalizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

A CVM é ligada ao Ministério da Economia, autarquia em regime especial, estabilidade de seus dirigentes e mandato fixo, patrimônio próprios e pessoa jurídica, autoridade administrativa independente, deficiência de subordinação hierárquica e autonomia financeira e orçamentária.

Em 2013, A CVM reestruturou sua estratégia institucional e divulgou o Plano Estratégico atual, reiterando valores e propósito e determinando os Objetivos Estratégicos com projeção para 2023.

Hoji (2012) descreve que a CVM possui como atribuições:

- assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão, assim como de mercado de derivativos;
- promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações;
- evitar ou restringir modalidades de fraude ou manipulação no mercado;
- assegurar o acesso público a informações sobre valores mobiliários negociados e sobre as companhias que os tenham emitido;
- estimular as aplicações permanentes em ações do capital social das companhias abertas, para que as bolsas de valores funcionem adequadamente.

Instituições auxiliares de regulação e fiscalização

As principais instituições financeiras do Brasil operam também como agentes auxiliares/supervisores normatizando e fiscalizando o Sistema Financeiro Nacional, sendo elas listadas a seguir.

Caixa Econômica Federal (CEF)

A caixa é uma instituição pública que exerce atribuição social. Ela atua como banco múltiplo e possui direitos dos recursos do FGTS e das loterias federais. Ainda, é a principal agente do Sistema Financeiro de Habitação, ou seja, está voltada para o financiamento habitacional e para o saneamento básico.

Banco do Brasil

O Banco do Brasil encarrega-se da política creditícia e financeira, recebendo tributos e rendas federais, realizando pagamentos constante e necessários do orçamento da União, efetuando redescontos básicos e ainda cumpre com a política de preço mínimo agropecuário, entre outros. Ou seja, atua como agente financeiro do Governo Federal, especialmente, exercendo a política de crédito rural e se responsabilizando pela gestão da câmara de compensação de cheques e outros papéis.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

O BNDES é a principal instituição de fomento do país, sendo responsável pela política de investimento de longo prazo do Governo Federal e sendo vinculado ao Ministério da Economia. Ele atua através de fundos especiais, que por sua vez utiliza-se de linhas de crédito direcionadas aos setores sociais e industriais, às empresas consideradas de interesse ao desenvolvimento do país.

Órgãos de regulação e fiscalização das atividades de seguro e previdência privada

A atividade de seguros e previdência privada possui dois órgãos que realizam a fiscalização e regulamentação: a Susep e a SPC.

Superintendência de Seguros Privados (Susep)

A Susep (Superintendência de Seguros Privados) é o órgão responsável pelo controle, normatização e fiscalização dos mercados de seguro, resseguro, previdência privada aberta e capitalização, sendo subordinada ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Secretaria de Previdência Complementar (SPC)

A SPC (Secretaria de Previdência Complementar) é a responsável por fiscalizar as atividades de instituições fechadas de previdência privada (fundos de pensão), sendo um órgão do Ministério da Economia.

Instituições Financeiras

As Instituições Financeiras são compostas por pessoas jurídicas, públicas e privadas que possuem como atividade principal a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros como moeda nacional ou estrangeira e a proteção de valor de propriedade de terceiros, da instituição ou de outros.

As entidades operadoras são aquelas que, efetivamente, operam no sistema financeiro nacional como bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, cooperativas de crédito, bancos de investimentos, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, sociedades corretoras, sociedades distribuidoras, sociedade de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo, sociedades de crédito imobiliário, investidores institucionais, companhias hipotecárias, agências de fomento, bancos múltiplos, bancos cooperativos, etc.

Divisão do sistema financeiro nacional

Conforme já exposto nesta unidade, o sistema financeiro brasileiro é um conjunto de instituições, mecanismos e ferramentas que auxiliam no gerenciamento da poupança para o investimento, ou seja, setores detentores de lucratividade inseridos no sistema financeiros para aqueles que necessitam desses recursos. Desse modo, esse sistema é dividido em quatro mercados: Mercado de crédito, Mercado Monetário, Mercado de Capitais e Mercado de Câmbio.

Mercado de Câmbio

O mercado de câmbio envolve todo o tipo de operação financeira em que exista conversão ou troca de valor entre moedas. Como a maioria dos países do mundo possuem uma moeda própria são vitais as operações de câmbio para a realização de transações de comércio exterior, investimentos em ações de empresas ou outros ativos financeiros em países diferentes, investimento estrangeiro direto, transferências financeiras internacionais, empréstimos externos, remessa de lucros, viagens e compras no exterior.



Figura 2.7 - Mercado de câmbio

Fonte: Warakorn Harnprasop / 123RF.

No mercado de câmbio negocia-se ativos financeiros (de diversas moedas) com vencimento definido, no qual os papéis em uma estabelecida moeda podem ser negociados com papéis em outra moeda. Isso porque os países querem conservar seu direito soberano de possuir e controlar suas próprias moedas e se todos os países usassem uma única moeda, o mercado de câmbio deixaria de existir.

Mercado de Câmbio no Brasil

No mercado de câmbio no Brasil ocorre a negociação e a troca de moeda brasileira (reais) por moedas estrangeiras, as transações em moeda nacional entre residentes e domiciliados com sede no exterior, as transações em moeda nacional entre residentes e domiciliados com sede no País e as transações com ouro como instrumento cambial, concretizadas mediante instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio pelo Banco Central.

Diretamente ou por meio de seus correspondentes, o Banco Central administra, controla e fiscaliza as operações e taxas de câmbio por meio de Política Cambial.

De acordo com o Bacen (BRASIL, 2019a), incluem-se no mercado de câmbio brasileiro as operações referentes aos recebimentos, pagamentos e transferências do exterior e para ele, por meio de cartões de utilização internacional, assim como as operações relativas às transferências financeiras postais internacionais, até mesmo vales postais e reembolsos postais internacionais.

Bertoto (2018) afirma que somente moedas estrangeiras conversíveis são negociadas no mercado de câmbio, sendo que há duas formas de se negociar moedas estrangeiras. A primeira é a negociação direta com o Exterior, a segunda é internamente, no Brasil.

Ainda, segundo o autor, a primeira forma de negociação é explicitamente restrita à bancos comerciais e de investimento, habilitados pelo Banco Central, tendo em vista que esse mercado é primordial para equilibrar a Balança de Pagamentos, incluindo a Balança Comercial, Balança de Capitais, Balança de Serviços e Transferências. No mercado interno, a negociação de câmbio ocorre entre diversos participantes, como casas de câmbio, corretoras e investidores em geral.

De acordo com Hoji (2012), dentre as principais moedas estrangeiras que são negociadas pelo mercado de câmbio estão:

- dólar dos Estados Unidos;
- euro da União Europeia;

- iene do Japão;
- libra esterlina da Grã-Bretanha;
- franco da Suíça.

Dentre essas diversas moedas a principal delas negociada é o dólar, possuindo quatro tipos de taxas atuais de cotação:

- **comercial:** formada pelas operações oficiais de compra e venda de moedas entre empresas e bancos como importações, exportações, captações ou empréstimos;
- **interbancário:** constituída pela negociação entre bancos, com prazo de liquidação financeira D+2;
- **paralelo:** constituída pelas transações informais de negociação de moeda efetivadas em casas de câmbio ou doleiros. Funcionam à margem da lei, sendo ilegais os negócios realizados no mercado paralelo, assim como a posse de moeda estrangeira originária de atividades ilícitas;
- **turismo:** composta pela negociação de dólares entre pessoas com viagem para o exterior e casas de câmbio autorizadas.

A formação da taxa de câmbio é apurada de forma direta pela oferta e procura da moeda (dólar). Regularmente, o Banco Central intervém na oferta e/ou procura em decorrência de fatores como: política monetária, conjuntura socioeconômica interna e externa e nível de reservas cambiais.

Em 1998, seguramente, foi o ano em que os empresários brasileiros começaram a se preocupar com critérios concretos para aumentar o volume de exportações, especialmente, em decorrência das desvalorizações das moedas dos países do sudeste asiático. A maioria de nossas pequenas e médias empresas tem pouca habilidade para exportar, sem referir a carência de linhas de financiamento e instrumentos financeiros apropriados para impulsionar a participação do Brasil no mercado global. Dessa forma, é essencial que os profissionais da área de vendas, suprimentos e tesouraria entendam perfeitamente a formação e as variantes do mercado de câmbio

As instituições financeiras autorizadas a operar com câmbio, os agentes econômicos que mantêm relações de comércio exterior e também os agentes que captam recursos no exterior são os que mais negociam moedas estrangeiras.

Qualquer pessoa física ou jurídica pode comprar e vender moeda estrangeira, desde que o outro lado da operação de câmbio seja agente autorizado pelo Banco Central a trabalhar no mercado de câmbio, observando a regulamentação vigente e identificando-a em todas as operações. Como citado, é dispensado o amparo documental das operações com valor de até US\$ 10 mil, resguardando, contudo, a obrigação de identificação do cliente.

O Banco Central autoriza a operar no mercado de câmbio: bancos múltiplos; bancos comerciais; bancos de investimento; caixas econômicas; bancos de desenvolvimento; bancos de câmbio; agências de fomento; sociedades de crédito, financiamento e investimento; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; sociedades corretoras de câmbio e sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários.

Tais agentes podem concretizar as seguintes operações:

- Bancos, exceto de desenvolvimento, e a Caixa Econômica Federal: todas as operações definidas para o mercado de câmbio;
- Bancos de desenvolvimento; sociedades de crédito, financiamento e investimento e agências de fomento: operações distintas autorizadas pelo Banco Central;
- Sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; valores mobiliários e sociedades corretoras de câmbio e sociedades distribuidoras de títulos:
 - Operações de câmbio com clientes para liquidação pronta de até US\$100 mil ou o seu proporcional em outras moedas;
 - Operações no mercado interbancário, arbitragens por meio de banco autorizado a operar no mercado de câmbio e bancos no País, arbitragem com o exterior.

A Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) é autorizada pelo Banco Central a realizar operações com vales postais internacionais, para liquidação pronta, emissivos e receptivos, não sujeitos ou vinculados a registro no Banco Central do Brasil e de até o equivalente a US\$50 mil, por operação.

REFLITA

Via de regra, as operações de fechamento de câmbio Interbancário ocorrem com prazo de liquidação financeira em D+2. Isso significa que o dinheiro sai hoje da conta da instituição e entra na conta da outra instituição em mais dois dias.

Vale lembrar que os agentes autorizados a operar em câmbio não são obrigados a vender moedas em espécie, pois devido à gestão da administração de caixa e estratégia operacional operam com o mínimo de moedas em espécie.

FIQUE POR DENTRO

Com a sensação de rejeição ao livre comércio dos Estados Unidos as bolsas de valores ficaram instáveis. No entanto entrarão em vigência dois grandes acordos comerciais entre nações europeias e países da Ásia, com exceção dos EUA e China, pois essas duas maiores economias do mundo estão em guerra comercial.

Para melhor compreensão, livre comércio são acordos efetuados para diminuir tarifas comerciais entre os países assinantes. Nesses acordos podem recair, por exemplo, impostos de importação e taxas aduaneiras. Essas taxas possuem como objetivo proteger o comércio local, indústrias e produtores do país que podem ser prejudicados com a importação. Os acordos de livre comércio tornam as exportações de um país mais acessíveis e facilita a entrada de seus produtos em outros mercados. Cada acordo possui regras e cláusulas específicas, conforme as necessidades dos assinantes, mas, via de regra, a intenção é facilitar o fluxo das mercadorias.

Os dois acordos são Acordo Abrangente e Progressivo para a Parceria Transpacífico (CPTPP, em inglês; ex-TPP - Parceria Transpacífica) e Fortalecendo Laços. Leia a informação completa no link: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-46728590>. Acesso em: 16 jul. 2019.

Desse modo, é possível perceber que o mercado de câmbio é composto por diversos agentes, que buscam negociar moedas conversíveis, operando compras, vendas, transferências, financiamentos etc.

ATIVIDADE

3) O Sistema Financeiro Nacional possui como finalidade mediar o fluxo de recursos entre investidores e poupadores e os utilizadores dos recursos, em circunstâncias propícias para o mercado. Nesse sentido, analisando os órgãos existentes no SFN, qual refere-se às instituições que trabalham de modo direto com o público, no papel de intermediário financeiro?

- a) Órgãos normativos.
- b) Órgãos supervisores.
- c) Órgãos operadores.
- d) Conselho Monetário Nacional.
- e) Comissão de Valores mobiliários.

GESTÃO DE TESOURARIA EM OPERAÇÕES DE CÂMBIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

A tesouraria é uma das áreas essenciais em uma empresa, pois praticamente todos os recursos financeiros transitam por ela. Possui, por finalidade, assegurar os recursos e instrumentos financeiros para a sustentação e viabilização dos negócios da empresa e elaborar planejamentos financeiros, administração do fluxo de caixa, negociação e controle de garantias e seguros, negociação e controle de aplicações financeiras, administração de riscos de flutuação de preços e taxas e negociação e controle de empréstimos e financiamentos, crédito e cobrança, contas a pagar e operações de câmbio (HOJI, 2012).



Figura 2.8 - Tesouraria em operações de câmbio

Fonte: Ktsdesign / 123RF.

A tesouraria nas operações de câmbio busca controlar as operações financeiras em moeda estrangeira, registrar operações financeiras em moeda estrangeira no Banco Central, fazer fechamento de câmbio das operações de exportações e importações,

negociar taxas de fechamento de câmbio e providenciar remessas de numerários ao exterior.

A empresa que trabalha com comércio exterior precisa atentar-se constantemente ao câmbio para, assim, realizar negócios lucrativos. Ao realizar importações, é preciso realizar projeções de fluxos de caixa de acordo com a modalidade de pagamento negociada e destacada na proforma *invoice* (cotação ou formalização do pedido de compra do importador) e/ou *invoice* (nota fiscal ou fatura).

No momento de finalizar o câmbio busca-se realizar cotações de câmbio em diversas instituições financeiras e fechar o contrato, obtendo a melhor negociação cambial. Nas transações da empresa que precisam de fechamento de câmbio, deve-se levar em consideração três conceitos: cotação, taxa cambial e contrato de câmbio.

Como falado anteriormente, ao realizar um fechamento de câmbio é necessário enviar a documentação exigida à instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a fazer a operação a qual pretende-se fazer o fechamento cambial. Uma vez que a documentação está em dia, o próximo passo é negociar a taxa cambial. Assim, taxa de câmbio ou taxa cambial é o preço de uma moeda estrangeira calculada em frações ou unidades da moeda nacional, isto é, a taxa representa o custo de uma moeda em comparação à outra. A moeda mais negociada no Brasil é o dólar dos Estados Unidos e, por essa razão, a cotação mais usual é a dessa moeda. Logo, quando afirmamos que a taxa cambial é 3,70, indica que um dólar dos EUA custa R\$ 3,70.

Outra questão bastante relevante para a tesouraria ao realizar o fechamento de câmbio é a negociação da taxa cambial. A taxa cambial não é fixada pelo Bacen, ou seja, os agentes autorizados parametrizam a taxa conforme a cotação da moeda e as taxas são livremente negociadas entre clientes e instituições. Dessa forma, é essencial estar atento às cotações e, ainda, às taxas negociadas pelos múltiplos agentes autorizados, visto que pode existir diferenças entre essas e, portanto, uma transação pode ser mais cara ou mais barata conforme a instituição.

A comparação de taxa cambial é realizada em tempo real, no momento em que as moedas são negociadas junto à bolsa de valores (B3), possibilitando o cliente fechar

negócios com preços menores do mercado. As negociações podem ser realizadas por telefone junto às instituições autorizadas ou por plataformas *on-line*, que possuem as taxas de todas as instituições em tempo real. Essas plataformas são sistemas pagos e, nesse sentido, de acordo com o volume e valor negociado, o importador/exportador deverá analisar se é viável a aquisição de uma plataforma ou se é mais viável negociar por telefone.

Desta forma, a tesouraria necessita possuir total controle nos processos de câmbio e estar atenta ao mercado para não sofrer prejuízos devido à taxa cambial corrente.

ATIVIDADE

4) A tesouraria é uma área que cada vez mais está ganhando importância dentro das organizações. Além de gerenciar os ativos da instituição, os profissionais dessa área possuem informações preciosas para o desenvolvimento e gerenciamento da empresa como um todo. Nesse contexto avalie quais são as funções da tesouraria.

- I. Operações de câmbio.
- II. Aquisição dos bens e serviços da empresa.
- III. Negociação e controle de aplicações financeiras.
- IV. Administração de riscos de flutuação de preços e taxas.

É correto o que se afirma em:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

INDICAÇÕES DE LEITURA

Nome do livro: Estratégias e negócios das empresas diante da internacionalização

Editora: Ibpx

Autor: Armando João Dalla Costa

ISBN: 978-85-7838-867-6

Comentário: O livro “Estratégias e negócios das empresas diante da internacionalização”, de Armando Dalla Costa, apresenta uma abordagem econômica internacional, explanando sobre mecanismos de internacionalização. Além disso, aborda também sobre a cultura internacional e os diversos mercados existentes.

UNIDADE III

Câmbio e operações de importação e exportação

Berenice Milani

Introdução

O mercado de câmbio é extremamente importante para o desenvolvimento econômico brasileiro, por isso, é monitorado e regulado pelas autoridades competentes.

No Brasil não é admitido o livre fluxo da moeda estrangeira, ou seja, as pessoas físicas ou jurídicas somente podem comprar ou vender moedas estrangeiras nas instituições legalmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

Toda a regulamentação do controle cambial praticado pelo Bacen localiza-se no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

A entrada e saída de moeda estrangeira representa o recebimento das exportações e o pagamento das importações deve ser executado conforme a realização e liquidação de contrato de câmbio em instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio. No contrato de câmbio são definidas as particularidades completas das operações de câmbio e as condições de sua realização, podendo, ainda, ser celebrado prévia ou posteriormente ao embarque das mercadorias para o exterior ou na chegada ao País.

Diante desses aspectos os profissionais desse mercado precisam atentar-se às práticas e aspectos dos contratos de câmbio, levando ainda em consideração a relevância quanto às modalidades de pagamento e o quanto isso impacta financeiramente na organização. Por esse motivo, muitas empresas buscam linhas de financiamentos liberadas na área.



Fonte: Ratchanilda Thippayos / 123RF.

REGULARIZAÇÃO CAMBIAL

As variações cambiais afetam de forma direta a economia do país, uma vez que, por meio da comercialização de mercadoria e serviços, as empresas exportam e importam movimentando a economia do país, onde as vendas reduzem ou aumentam em decorrência da taxa de câmbio.



Figura 3.1 - Regularização cambial

Fonte: Wisitporn / 123RF.

No comércio exterior, o Conselho Monetário Nacional – CMN – estabelece normas para formalizar os contratos de câmbio e essas normas são executadas pelo Bacen, fiscalizando e controlando os processos realizados pelas instituições autorizadas. Nesse sentido, é preciso ficar atento às práticas cambiais ao atuar no comércio exterior.

Teoria e prática Cambial

As empresas que operam no comércio internacional precisam ter muita atenção com relação à variação cambial, tendo em vista que impacta diretamente na rentabilidade das empresas.

Alteração

É admissível modificar o contrato de câmbio, porém é preciso existir acordo entre as partes sobre as mudanças a serem realizadas. Há um formulário próprio disponibilizado pelo Banco Central para essas ocorrências e que possui limite de alterações. É liberado apenas mudança nas datas dos vencimentos de solicitações do exportador, como entrega de documentos (respeitando o limite de 180 dias, a contar do fechamento do câmbio) e aspectos distantes da abrangência do exportador, sob condição de terem passado os 180 dias, concedendo prazo máximo de 30 dias para que o produto seja enviado.

Prorrogação

Para prorrogar um contrato de câmbio é necessário cumprir as regras estabelecidas pelo Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais referentes à liquidação dos contratos e documentações necessárias nos processos de contratos de câmbio de exportação.

Entrega dos Documentos prorrogados

Caso ocorra um acordo entre as partes - comprador (banco), vendedor (exportador) e corretor - poderá ser prorrogado o prazo determinado no contrato de câmbio para a entrega de documentos, contanto que o prazo acrescentado não ultrapasse o prazo máximo de 360 dias.

Conforme Vieira (2005), podem ser recebidos os documentos referentes à exportação depois de esgotado o prazo constituído no contrato, sob condição de que o embarque da mercadoria tenha acontecido dentro daquele prazo.

Caso o embarque não tenha acontecido no prazo máximo aceitado, não existirá consenso das partes interventoras e, muito menos, consideração do Banco Central. Assim sendo, o contrato precisa ser cancelado ou baixado.

Liquidação do contrato prorrogado

O contrato de câmbio pode ser prorrogado em algumas situações; existem, porém, algumas restrições. Após o embarque da mercadoria, pode ser prorrogado desde que:

- o prazo de prorrogação, somado ao juro transcorrido, não exceda 210 dias, decorrendo da data do embarque;
- sejam entregues ao banco comprador da moeda estrangeira pelo exportador:
 - saques expedidos, para os juros e principal, em troca dos saques originais, quando preciso para garantir no exterior a eficácia do protesto ou o início da ação judicial;
 - manifestação de consentimento do importador sobre o pagamento dos juros exigidos pelo intervalo de prorrogação.

A empresa precisa ter ciência de que a negociação com o importador necessitará ser correspondente ao ciclo de produção da mercadoria que será exportada, para que ocorra a conformidade com o prazo do fechamento do contrato de câmbio e negociação. Deste modo, reduz-se custos operacionais e financeiros, por falta de controle do processo.

Taxas e prazos de liquidação

As taxas de câmbio praticadas devem ser pesquisadas pelas partes envolvidas antes de ser finalizado o contrato de câmbio. O Bacen regula esse procedimento, como o pré-

embarque, e faz a comunicação com o banco determinado pelo exportador. Existe, ainda, a liquidação do pós-embarque para resolver prováveis problemas.

Toda transação relacionada com a exportação e importação necessita ser emitida ao Banco Central, que envia para a Receita Federal realizar a devida orientação da transação de comércio exterior. Deve ser enviada com prazo de 15 dias posteriormente à liquidação do contrato de câmbio.

O processo de liquidação de câmbio acontece quando o exportador remete a moeda estrangeira ao banco para que ele seja capaz de executar o pagamento dos custos pertinentes à taxa de câmbio negociada na data da contratação.

Ao realizar o fechamento de um contrato de câmbio, possui-se um cenário de várias possibilidades, existindo, desse modo, uma segurança tributária e jurídica superior que contribui para evitar possíveis impedimentos na liberação de valores.

Liquidação do Contrato de Câmbio

Caso a negociação por parte do exportador seja documentada e assegurada pela Carta de Crédito, Vieira (2005) ressalta que, em boa ordem, isto é, sem divergência, constitui a medida em que o banco julga realizada a obrigação do exportador.

Na carta de crédito independente do prazo de pagamento, a liquidação do contrato de câmbio deverá acontecer em até dez dias iniciado da entrega dos documentos ao banco.

Quando o banco negocia o crédito, ele compra o risco da operação do exportador e o libera da responsabilidade com relação à moeda estrangeira. Fica assim entendido que na negociação com o banco ocorre liquidação do contrato.

Indevidamente, muitas vezes, os bancos só liquidam os contratos de câmbio na efetivação do ingresso das dívidas no exterior. Essa ação desrespeita a boa técnica, ocasionando grandes prejuízos operacionais e financeiros ao exportador, tais como: limite de crédito comprometido, em virtude de a instituição financeira comprar o risco, ficando, dessa forma, impedida de tomar novas operações; negligência no prazo da operação, que

poderá gerar cobrança de juros indevidos; dentre outras. No entanto, tais instituições tomam esse procedimento pelo pouco domínio da legislação por parte dos profissionais que representam as empresas.

Cancelamento do contrato de câmbio

De acordo com o Portal da Educação (2018) é possível o cancelamento do Contrato de Câmbio nos seguintes prazos:

- antes do embarque da mercadoria: a partir do vencimento do prazo conta-se 20 dias para a entrega dos documentos, sob responsabilidade do exportador assumir o pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), encargos financeiros e outras despesas, caso tenha recebido antecipado.
- após embarque da mercadoria: a partir de 30 dias do vencimento do prazo para a liquidação do contrato de câmbio este pode estar atrelado aos seguintes fatores: redução do preço da mercadoria exportada (anuência da SECEX), ação judicial em execução contra o devedor no exterior ou mercadoria retornada com o correspondente desembaraço vinculado ao Registro de Exportação no SISCOMEX, além disso, o exportador também deverá assumir taxas, juros e outras despesas.

A respeito do cancelamento do contrato, quando emitido depois do produto já ter sido enviado para o exterior, faz-se necessário buscar alternativas de recebimento dos valores negociados, tomando todas as providências para obter o pagamento e informar as autoridades monetárias responsáveis para que seja feito o controle do seguimento da transação e a procura pelo ressarcimento.

Baixa de Contrato de Câmbio

A baixa do contrato de câmbio pode ser realizada antes do embarque da mercadoria ou até o vencimento do contrato, mas caso isso não ocorra, se houver acordo entre

importador e exportador, poderá ser prorrogado ou cancelado o contrato. Nesse sentido, a instituição financeira deverá realizar o protesto do contrato em relação ao exportador.

Caso exista concordata, falência ou o exportador estiver em processo de recuperação extrajudicial, são dispensados da exigência de protesto. Mesmo que, de algum meio o protesto do contrato for apoiado por ordem judicial, o banco deve realizar a baixa do contrato na posição de câmbio.

Para Vieira (2005), a baixa do contrato, depois de embarcar a mercadoria ou da prestação de serviço, necessita ser concretizada em até 210 dias da data do embarque, vinculada à iniciação da ação judicial de cobrança contra o importador no exterior, quando o montante dessa dívida não ultrapassar US\$ 50 mil ou proporcional a essa moeda, caso ocorra falência ou pedido de concordata preventiva por meio de ordem judicial em favor do importador.

Ainda, segundo o autor, o encargo financeiro não é aplicado a baixa de valor igual ou inferior a US\$ 5 mil ou proporcional a outra moeda, contanto que, paralelamente, não represente mais de 10% do valor do contrato de câmbio.

Em qualquer dos estágios, se tiver havido adiantamento em moeda nacional através do banco, no momento da contratação do câmbio, a baixa implica em inadimplência do exportador, visto que, ao contratar o câmbio, o importador assumiu a obrigação de transferir a moeda estrangeira no prazo pactuado.

Esse tipo de situação traz péssimas consequências, uma vez que são registrados os contratos no desempenho cambial do exportador e, ainda, na central de riscos no Bacen.

Posição Especial

De acordo com o Banco Central expressado no regulamento do mercado de câmbio e mercados internacionais (2018, título 1, capítulo 11, seção 6), a “Posição Especial de câmbio é instituída pelos contratos de câmbio apartados da posição geral do banco autorizado a operar no mercado de câmbio no País”.

Em caso de acordo entre as partes, isto é, entre corretor, banco e exportador o contrato de câmbio de exportação pode ser transferido para posição especial, após embarcar a mercadoria quando, por alguma razão, não tenha acontecido o pagamento pelo importador no prazo convencionado, ou, ainda, quando o seu cancelamento não for possível.

FIQUE POR DENTRO

No Brasil, 15 bilhões de reais em investimentos estão suspensos em virtude de impedimentos burocráticos, conforme órgãos que representam o setor portuário.

Ao completar 40 anos, o Complexo Portuário de Suape aproxima-se da maturidade, mas não da independência. Da mesma forma que muitos portos públicos brasileiros, o porto pernambucano, o 4º maior do país em movimentação de carga, tem se deparado com dificuldades do setor portuário. Leia a informação completa no link: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/31/nordeste_vizinho/1535725850_372563.htm]. Acesso em: 18 jul. 2019.

Os contratos de câmbio de exportação podem ser transferidos para posição especial: por acordo entre partes, caso o pagamento dos produtos embarcados não tenha acontecido no prazo esperado para a liquidação do contrato e o cancelamento não seja praticável rapidamente; por ausência dos pré-requisitos regulamentares constituídos para essa finalidade; e antes de vencer o prazo esperado para a liquidação do contrato e reciprocidade do exportador, na suposição de concordata por este solicitada ou de decretação de sua falência.

A transferência para a posição especial na conjuntura tratada no parágrafo acima é aceita desde que o valor do adiantamento concedido ao exportador, assim como a diferença de taxa de câmbio e encargos, seja devolvido ao banco e não exista associação de relação entre o exportador brasileiro e o importador/pagador no exterior, na condição de instituição controladora e controlada e vice-versa.

Ainda, de acordo com o Bacen (BRASIL, 2018), a transferência do contrato de câmbio para a posição especial suspende-se a contar da data em que seja executada e durante a sua permanência, nessa posição:

- a fruição do prêmio que permaneça incidindo sobre a operação de câmbio;
- a cobrança, ao exportador, de quaisquer despesas adicionais sobre a operação, até por alteração de taxa de câmbio, excluindo aquelas que se confirmam em consequência do execução do mandato do banco para haver o pagamento da exportação.

O prazo para transferência dos contratos de câmbio é de, no máximo, 90 dias a partir da data de vencimento do prazo de liquidação. Finalizando esse prazo, é preciso regularizar a operação por meio de liquidação, cancelamento ou baixa. É impossível realizar a prorrogação de contratos de câmbio em posição especial, pois sequer são contados para fins dos limites de posição de câmbio do banco.

Quando há o cancelamento de contrato de câmbio em posição especial não há valor algum a ser pago como diferença da taxa de câmbio, além da equivalente ao período abrangido entre a data da contratação do câmbio e a data da transferência para posição especial.

O contrato de câmbio em posição especializada sem pendências de devolução de adiantamentos outorgado ao exportador é realizado com base na taxa cambial do dia em que ocorrer a liquidação do câmbio.

FIQUE POR DENTRO

O órgão de regulamentação de bancos e seguros da China fez um alerta aos especuladores que realizaram vendas descobertas, que poderão sofrer grandes perdas em decorrência do declínio persistente no iuan (Yuan - moeda chinesa). Com a regra comercial entre China e EUA existente o iuan perdeu mais de 2,5% do valor em relação ao dólar. Ocorrer flutuação no período de curto prazo é normal do iuan, mas não à longo prazo.

Leia a informação completa no link: <<https://www.terra.com.br/economia/orgao-regulador-de-bancos-da-china-alerta-para-perdas-pesadas-a-quem-especular-sobre-juan.8c839854de7f801944dfc165ea238dd86jjme3mb.html>>. Acesso em: 19 jul. 2019.

ATIVIDADE

- 1) A baixa do contrato de câmbio pode ser feita antes de embarcar a mercadoria ou, no máximo, até o vencimento do contrato, no entanto, se houver acordo entre importador e exportador, o contrato poderá ser prorrogado ou cancelado. Nesse contexto, analise as afirmativas e aponte qual o prazo máximo para baixar um contrato depois do embarque.
 - a. 180 dias.
 - b. 15 dias.
 - c. 210 dias.
 - d. 30 dias.
 - e. 360 dias.

ASPECTOS CAMBIAIS

O comércio exterior está cada dia mais competitivo, necessitando maior domínio no que diz respeito aos procedimentos a serem seguidos na importação de bens e serviços.

Aspectos Cambiais Na Importação

Não é aceita a livre circulação de moeda estrangeira no Brasil, isto é, o Banco Central do Brasil monopoliza o mercado de câmbio, autorizando agentes a operar em câmbio, realizando compra e venda de moeda estrangeira entre pessoas físicas ou jurídicas.



Figura 3.2 - Aspectos cambiais

Fonte: Kritchanut / 123RF.

O contrato de câmbio formaliza tais operações prontas ou futuras através de contrato de câmbio, sendo que estes possuem modelo próprio para cada tipo de operação e conforme as normas estabelecidas pelo Bacen. O prazo máximo aceito nas operações futuras entre o fechamento e a liquidação é de 360 dias, restringindo-se ao vencimento da operação.

Em seu corpo, o mercado cambial é composto por exportadores, importadores, bancos, bolsas de valores, corretores e todos aqueles que efetuam transações com o exterior.

Há dois grupos presentes no mercado cambial:

- **grupo vendedor:** constituído por exportadores, vendedores de serviços, turistas, tomadores de empréstimos, e especuladores.
- **grupo comprador:** composto por importadores, compradores de títulos, compradores de serviços, turistas e especuladores.

O contrato de câmbio é a ferramenta consolidada entre o vendedor e o comprador de moedas estrangeiras, onde mencionam-se as características completas das transações de câmbio e as categorias sob as quais se realizam. Ele tem por intuito a troca de divisas, e sempre teremos como contraponto de valor a moeda estrangeira, sinalizada no contrato

de câmbio e o valor proporcional àquele em moeda nacional, adquirido em função da conversão executada pela taxa de câmbio.

No que diz respeito às importações brasileiras, elas podem ser com ou sem cobertura cambial, conforme a seguir:

- **com cobertura cambial:** existe pagamento do importador brasileiro para o exportador estrangeiro, pela compra da mercadoria;
- **sem cobertura cambial:** ocorre quando não existe pagamento do importador ao exportador estrangeiro pela compra da mercadoria. Pode haver operações que implicam a transferência ao exterior de divisas como remuneração de determinado ônus relativo ao uso ou retenção da mercadoria importada, sem que exista a compra do bem. Assim sendo, de acordo como a perspectiva cambial, as importações sem cobertura dividem-se em:
 - **com ônus cambial:** arrendamento mercantil (*leasing*), aluguel;
 - **sem ônus cambial:** investimento estrangeiro em mercadoria; teste ou demonstração; doação; empréstimo.

O pagamento das importações brasileiras precisa ser preparado em estrita concordância com os documentos da transação comercial, conforme as normas definidas pelo regimento do mercado de câmbio e capitais internacionais (RMCCI) pelo Bacen, com as referências efetuadas na declaração de importação registrada no Siscomex. Ressalta-se, deste modo, que o pagamento das importações nas remessas ao exterior, só podem ser realizadas:

- Em proveito do autêntico credor externo;
- Nas limitações da declaração de importação;
- Conforme as disposições faturadas e acatando o requisito da venda (incoterms) negociadas.

Prazo de Pagamento de Importação

As importações podem ser pagas em diversas formas de pagamento, conforme acordado pelo cliente e fornecedor, como descrito a seguir.

- **Pagamento antecipado** – o importador realizará o pagamento antes da nacionalização ou do embarque da mercadoria. É necessário exibir ao banco vendedor da moeda estrangeira a fatura Proforma, trazendo a data prevista para o embarque e também esta condição de pagamento. O importador, ao realizar o desembaraço da mercadoria, precisará comunicar o número do contrato de câmbio na devida DI (Declaração de Importação).

Os pagamentos antecipados de importação podem ser feitos comumente com até 180 dias de antecedência da nacionalização ou da data de embarque da mercadoria, prenunciada na fatura Proforma ou no documento correspondente. Quando se referir à importação de equipamentos e máquinas com longo ciclo de fabricação ou produção, ou sob encomenda, a antecipação poderá ser praticada com prazos superiores a 180 dias (limitado a 1080 dias).

Caso não ocorra a nacionalização ou o embarque da mercadoria até a data confirmada na contratação do câmbio, o importador necessita aprontar, no prazo de até 30 dias, a repatriação dos valores proporcionais aos pagamentos gerados. As formas de pagamento são:

- **pagamento à vista** – realizado depois do embarque do produto, porém anteriormente ao registro da DI. Para contratar o câmbio é preciso exibir cópia: do conhecimento de transporte internacional e da fatura.
- **pagamento a prazo** – depois do desembaraço deverá ocorrer a contratação do câmbio, sendo necessário informar ao banco o número da DI. Nas operações com prazo de pagamento superior a 360 dias, o importador precisa exibir o registro da transação financeira no Sisbacen (ROF - Registro de Operações Financeiras), observando os prazos estipulados na estrutura de pagamento do ROF.

Os importadores podem pagar suas obrigações com recursos decorrentes de recebimento de exportação mantidos no exterior, ficando atento ao limite fixado pelo CMN.

Esquema de pagamento de importação

O pagamento de uma operação de importação poderá envolver vários prazos e múltiplas modalidades de pagamento. Como exemplo observe: 50% com pagamento antecipado, 10% com pagamento à vista na modalidade de cobrança e 40% a prazo.

Antecipação do pagamento de importação a prazo

É opcional ao importador antecipar o pagamento da importação registrada para pagamento a prazo de até 360 dias, contanto que sejam analisados os valores exatos indicados na DI e a regulamentação de jurisdição de outros órgãos, especialmente do ministério de desenvolvimento, indústria e comércio exterior (MDIC).

Comprovação de Pagamento da Importação

O importador ou representante legal é o responsável por comprovar o pagamento da importação conforme as normas da RFB (Receita Federal do Brasil).

A importação que possui prazo final de pagamento superior a 360 dias, a contar do embarque, tem seu controle cambial realizado pelo ROF, ou seja, por um documento eletrônico com registro no Sisbacen com anuência de condições de financiamento pelo Bacen.

Quando ocorrer a manifestação do número do ROF na representação de pagamento da DI o importador realizará a solicitação. Logo após, no momento do pagamento, existirá a conexão entre o ROF e o contrato de câmbio, que será elaborado pelo banco vendedor da moeda estrangeira.

Multas na importação e outras penalidades

As importações brasileiras que possuem prazo de vencimento a contar de 04/08/2006 possuem dispensa de pagamento da multa por atraso no pagamento, de acordo com

RMCCI (Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais), título 1, capítulo 12, seção 5.

Câmbio simplificado na importação

As transações de câmbio simplificado são realizadas pelos bancos autorizados a operar em câmbio com pagamentos dos produtos desembaraçados, através da declaração simplificada de importação (DSI), ou ainda, declaração de importação (DI) registradas no Siscomex. Não possuem limite de valor quando realizados nos bancos autorizados, entretanto, estes necessitam informar o nome de benefício do pagamento no exterior no Sisbacen.

A regularização da transação será elaborada através da assinatura de um boleto de câmbio. A negociação da moeda estrangeira poderá ocorrer, em até, 90 dias antes ou 90 dias depois do registro do documento que fundamenta a importação no Siscomex.

Essas transações não são suscetíveis de modificação, baixa ou cancelamento e os documentos que valerem de apoio para a expedição da moeda ao exterior precisam ser arquivados por 5 anos, computados do término da atividade em que tenha ocorrido a contratação, para exibição ao Bacen, quando solicitado.

Pagamento de importação com cartão de crédito ou vale postal internacional

Os produtos desembaraçados via DSI ou DI podem ter os pagamentos da importação realizados por vale postal internacional ou cartão de crédito internacional expedido no país no limite de US\$ 50.000,00 ou o proporcional em outras moedas.

Comissão de agente na importação

Para representação de uma empresa estrangeira no país o agente tem que ser uma pessoa física ou jurídica para facilitar a negociação com os importadores pela proximidade física,

diálogo do mesmo idioma e ciência da legislação brasileira. Esse profissional oferece informações técnicas a respeito da mercadoria e, ainda, poderá oferecer assistência no pós-venda.

Frequentemente, por esse intermédio, o agente embolsa um percentual sobre as vendas concretizadas podendo ser remuneradas de duas formas:

- retida no país – quando executamos o pagamento da importação, o valor da comissão será descontado do valor total e saldado o agente no Brasil, fornecendo ao exportador o valor líquido;
- transferida para o exterior – o exportador estrangeiro embolsa o valor total da operação e, depois, remete o pagamento ao agente no Brasil.

ASPECTOS CAMBIAIS NA EXPORTAÇÃO

A realização do fechamento de câmbio em um processo de exportação é uma etapa muito importante, visto que quando esta é feita com domínio de conhecimento auxiliará o vendedor a ter maiores ganhos.

Taxa de câmbio

A taxa de câmbio é o valor, em moeda nacional, de dada fração de moeda estrangeira. Por exemplo: se 1 dólar = 3,60 reais, isso diz que estamos quantificando em real o valor da moeda americana. De outra forma, do ponto de vista do estrangeiro, significa que 1 real vale 0,306 dólar.

No contrato, o exportador compromete-se a apresentar certa quantidade de moeda estrangeira, resultante de sua operação de exportação, necessitando a instituição, em contraparte, entregar a equivalência em moeda nacional, em estabelecidas condições.

Quando se contrata um câmbio para realizar alteração no contrato dos campos exportador e da taxa cambial, suas operações podem ser efetuadas da seguinte forma:

- **Sem cobertura cambial**

Nesse caso, não existe remessa de divisas do exterior para cobrar mercadoria. Exemplos:

- remessas de mercadorias para participar em exposições no exterior, feiras e certames semelhantes, até o limite de US\$ 50.000,00;
- remessas de mercadorias para complementar ou corrigir embarque, como: avaria, quebra, indenização por defeito de fábricas, etc;
- animais reprodutores;
- material destinado a exames, testes ou pesquisas, com objetivo industrial ou científico, etc.

- **Com cobertura cambial**

Na cobertura cambial, ocorre o pagamento derivado do exterior necessitado à remessa da mercadoria. A contratação ou fechamento do câmbio é uma etapa essencial no processo de exportação, visto que é nesse instante que acontecerá a venda para a instituição financeira, por parte do exportador, da moeda estrangeira oriunda da operação de exportação.

As operações de câmbio relativas à exportação podem ser fechadas antes do embarque ou após o embarque. Antes do embarque, na modalidade Pagamento Antecipado da exportação, acontece a entrada de moeda estrangeira para liquidação pronta (as moedas transacionadas precisam ser entregues no prazo de até dois dias úteis.) É empregado, sobretudo, nas situações em que o importador financia o exportador. As antecipações podem ser executadas pelo importador ou por qualquer pessoa jurídica no exterior, até mesmo instituições financeiras.

Após o embarque, conforme as outras modalidades de pagamento (Cobrança Documentária, Remessa sem Saque e Carta de Crédito), acontece o ingresso de moeda estrangeira para liquidação pronta ou futura.

ATIVIDADE

2) O pagamento das importações brasileiras precisa ser preparado em estrita concordância com os documentos da transação comercial. Analisando os diversos tipos de pagamento de importação identifique em qual delas o importador efetiva o pagamento antes de nacionalizar ou de realizar o embarque da mercadoria, necessitando enviar ao banco vendedor da moeda estrangeira a fatura Proforma.

- a. Pagamento antecipado.
- b. Pagamento à vista.
- c. Pagamento a prazo.
- d. Cartão de crédito.
- e. Vale postal.

ACC, ACE e Finimp

Para trazer maior competitividade no comércio internacional no quesito exportação ocorre um grande apoio da política brasileira na exportação, favorecendo as empresas nacionais no mercado internacional.



Figura 3.3 - Financiamentos

Fonte: Andriy Popov /123RF.

Quando pensamos sobre o assunto, há algumas práticas para o fechamento de câmbio nas operações de importação e exportação, bem como alguns mecanismos utilizados para reduzir os riscos e realizar um planejamento financeiro com capital de giro para ser gerenciado no fluxo de caixa projetado.

Financiamento à Importação (Finimp)

O capital de giro é essencial a todo importador. Os bancos de varejo disponibilizam uma dada linha de crédito ao consumidor para financiar importações denominada de Finimp.

Dessa forma, a instituição bancária pagará a importação ao fornecedor no exterior enquanto o cliente deverá, e de forma direta, ao banco no Brasil. No entanto, mesmo a dívida sendo no Brasil, ainda continua sendo em moeda estrangeira.

Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) e Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE)

O ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio) e o ACE (Adiantamento sobre Cambiais Entregues) são linhas de crédito referente à exportação. O ACC é utilizado como financiamento pré-embarque, já o ACE é utilizado no pós-embarque. Assim sendo, caso necessite de capital de giro 360 dias antes ou 360 dias depois do envio da mercadoria, o exportador poderá solicitar financiamento bancário empregando essas possibilidades.

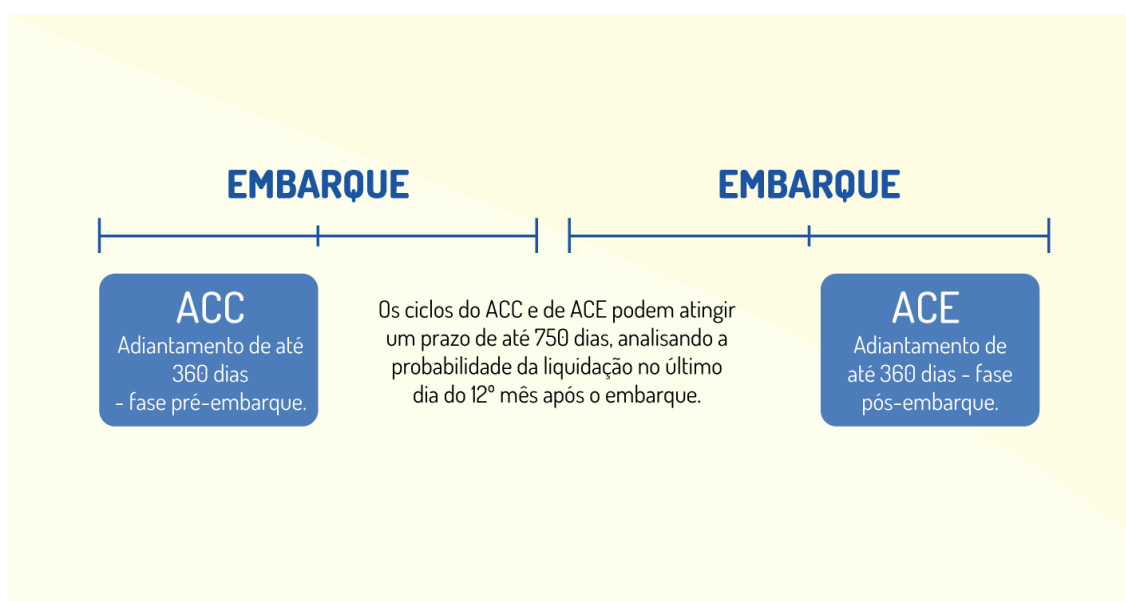


Figura 3.4 - ACC e ACE

Fonte: Elaborada pela autora.

Para Moraes et. al. (2013), em nações em que há fragilidade no sistema monetário e as moedas locais não são conversíveis, os juros poderão aumentar em relação aos praticados nos mercados internacionais. Com o intuito de diminuir os custos financeiros e aumentar a competitividade no mercado internacional, esses bancos ofertam linhas de crédito como ACC e ACE. Além disso, essas instituições usam recursos com custos baixos captados no exterior, em virtude da geração de moeda estrangeira decorrente da exportação.

O ACC contribui para o exportador produzir o bem a ser exportado, antecipando totalmente ou, de forma parcial, o montante da mercadoria a ser exportada, enquanto o ACE possibilita que o exportador proporcione melhores prazos para o cliente no exterior. Nas duas possibilidades, a instituição financeira realiza os pagamentos e, no momento em que o dinheiro chegar do exterior, ele reterá sua parte e entregará o saldo para o exportador. Em ambos os casos (ACC e ACE) existe isenção de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).

ACC

O ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio) representa a antecipação total ou parcial dos valores em moeda nacional proporcional à quantia em moeda estrangeira adquirida, a termo, pela instituição financeira. Ou seja, é a antecipação do preço da moeda estrangeira que o banco negociador concede ao exportador.

Conforme Moraes et. al. (2013), as transações de financiamento pré-embarque ou à produção possibilitam que os exportadores financiem, diante da necessidade de recursos para produção, isto é, aos gastos iniciais da produção até o embarque. Essas fontes de recursos são supridas de forma direta pelos bancos aos exportadores que, por sua vez, poderão utilizar-se de garantias para reduzir o ônus do financiamento.

Ainda, segundo o autor, no pré-embarque, ao analisarem os riscos da transação de financiamento, os bancos contam não somente com a capacidade de pagamento do exportador, mas também com o risco político e comercial do importador.

Para o exportador, os custos financeiros poderão variar de acordo com a modalidade de pagamento, prazo da operação, situação econômico-financeira, país importador, segmento do mercado em que atua e as garantias ofertadas. Outro fator a ser analisado são as instituições financeiras com que o exportador está realizando a operação, pois cada uma possui custos de captação específicos em virtude do vendedor da moeda estrangeira, da variação cambial e de outras despesas que possam surgir.

ACE

Nessa transação, a contratação do câmbio é realizada depois do embarque da mercadoria e a contrapartida em moeda nacional é designada a financiar a comercialização do produto a ser exportado.

O ACE (Adiantamento sobre Cambiais Entregues) é uma maneira de antecipar capital, porém, essa oportunidade está associada a uma exportação em que já existiu o embarque da mercadoria, por intermédio de transferência dos direitos sobre a venda a prazo para o banco.

O Bacen estipula um prazo máximo aceito pelas normas cambiais de até 210 dias a partir da data de emissão do conhecimento de transporte internacional da mercadoria exportada (VIEIRA, 2005).

Cotidianamente, verifica-se que a taxa de juros cobrada pelo banco neste tipo de adiantamento geralmente é menor relacionada ao ACC, visto que o risco da operação diminui consideravelmente, pois essa ferramenta configura as tradicionais transações de desconto de duplicatas realizadas no mercado doméstico. Semelhantes juros são cobrados até o concreto ingresso da moeda estrangeira negociada no exterior.



Figura 3.5 - Fluxo Financeiro do Banco em Moeda Nacional e em Moeda Estrangeira, respectivamente.

Fonte: Adaptada de Vieira (2005, p. 113).

Quando os prazos de pagamento são inferiores a 360 dias, a transação de crédito é vista como uma simples extensão do pré-embarque.

ATIVIDADE

3) O Governo Federal oferece uma série de produtos de apoio ao comércio exterior, com financiamentos de exportação de curto e longo prazo, com boas condições, taxas reduzidas e agilidade. Analise as alternativas a seguir e indique o que for correto sobre a modalidade de financiamento ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio).

- O ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio) é uma maneira de antecipar capital associado a uma exportação em que já existiu o embarque da mercadoria.
- O ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio) é feito por intermédio de transferência dos direitos sobre a venda a prazo para o banco e utiliza

como documento necessário o conhecimento de transporte internacional da mercadoria exportada.

- c) O ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio) é usado para financiar os gastos iniciais da produção até o embarque e representa a antecipação total ou parcial do montante da moeda nacional proporcional a quantidade de moeda estrangeira.
- d) O ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio) é utilizado em transações de financiamento pós-embarque.
- e) O ACC (Adiantamento sobre Contrato de Câmbio) é contratado com taxas de juros cobradas pelo banco ao realizar o adiantamento; essa taxa, geralmente, é menor que a taxa oferecida no ACE (Adiantamento sobre Cambiais Entregues).

GARANTIAS INTERNACIONAIS

Muitas vezes, os compradores não possuem crédito com seus fornecedores. Uma maneira de viabilizar o negócio é disponibilizar ao fornecedor uma garantia ou aval bancário para garantir o pagamento da operação. Os mecanismos de garantia são usados para oferecer proteção ao comprador que antecipa um pagamento, ou, ainda, pretendem garantir a devolução do capital em caso de a mercadoria não ser embarcada, ou, apenas, pretendem assegurar o recebimento em caso de indenização de um contrato com fornecedores.

Aval

De acordo com o Banco do Brasil (BRASIL, 2018), o aval é uma garantia de execução de obrigação, ofertada por um terceiro, em títulos representativos. O aval é formalizado através da assinatura em título de crédito ou cambial.



Figura 3.6 - Garantias internacionais

Fonte: Egor Kotenko /123RF.

Desse modo, o aval é uma obrigação internacional admitida por uma Instituição Financeira, com intenção de garantir o pagamento de um título de crédito sacado contra o cliente ou aceito. Ele garante ao exportador o pagamento admitido pelo importador, nos prazos e condições negociados.

Este tipo de garantia possui algumas vantagens, como fazer negócios com empresas exportadoras sem intenção de assumir os riscos comerciais. E o aval pode ser concedido em: nota promissória expedida pelo importador e título de crédito (saque) expedido pelo exportador.

Fiança

A fiança, segundo o Banco do Brasil (BRASIL, 2018), é um contrato para assegurar o cumprimento parcial ou total de obrigação admitida pelo cliente com um credor, originária de operação comercial ou financeira.

A instituição financeira/fiador garante a realização da obrigação junto ao credor descrita no contrato, sendo cumprida ao beneficiário (credor) garantindo o cliente/afiançado. Há, inclusive, certos tipos de fiança que podem ser expedidos com especificidade financeira por empresas brasileiras a bancos no exterior, com o intuito que estes disponibilizem crédito a uma subsidiária da empresa.

Carta de crédito

A carta de crédito é também denominada como crédito documentário e é a modalidade de pagamento que proporciona garantias maiores para o exportador, como também para o importador.

Para Keddi (2015), a carta de crédito é uma forma intermediária de pagamento entre o pagamento antecipado, que possui risco para o cliente, e a cobrança através de documentos enviados ao banco, que representa riscos para o vendedor, uma vez que deixa ambas as partes sem situações parcialmente iguais.

Para Bertoto (2012), a carta é expedida pelo banco (o banco do emitente), por solicitação de um cliente (o tomador do crédito). Logo que enviada as instruções, o banco compromete-se a realizar o pagamento a um terceiro, no caso o beneficiário, *versus* a entrega de documentos definidos, caso os termos e as condições do crédito sejam exercidas.

A realização da transação da carta de crédito ocorre conforme o combinado, sendo estabelecido o beneficiário e endereço, discriminação da mercadoria, prazo de validade para negociação do crédito, quantidades, embalagens, porto de embarque e de destino, conhecimento de embarque, prazo de validade para embarque da mercadoria, permissão ou não para embarques parciais e para transbordo, certificados, faturas, etc.

A carta de crédito expressa uma ordem de pagamento condicionada, isto é, o exportador terá direito de receber se atender a todas as exigências, no entanto, é preciso que o importador aceite todos os custos relativos à carta de crédito, pois esta poderá onerar a importação e gerar atrasos em decorrência da grande burocracia.

Bid Bond

A *Bid Bond* é uma fiança internacional expedida pelo Banco que garantirá que o cliente participe em concorrência/licitação internacional (garantia de oferta). É usada por empresas prestadoras de serviços no exterior e/ou exportadores de mercadorias.

É solicitada na fase de licitação, onde o objetivo é resguardar-se de possíveis perdas, até mesmo multas contratuais ocasionadas por um participante que, ao contar com sua proposta aceita, se recusa a autenticar em contrato, originando atrasos ao importador. É emitida como garantia da imposição feita por organizadores da concorrência no exterior para assegurar a participação da empresa e acionada quando ocorre recusa para assinar contratos que foram ganhos da concorrência.

Expedida pelo banco nacional em favor dos organizadores, a fiança é utilizada como salvaguarda pelo solicitante para proteger de custos em momentos de não assinatura, ficando o 2º lugar garantido da diferença de preço.

Performance Bond

A *Performance Bond* é uma fiança internacional que assegura a realização de fornecimento de mercadorias ou serviço do cliente/exportador, após ganhar a licitação/concorrência internacional. É dada a favor do importador no exterior, garantindo seu cumprimento. O intuito é o ressarcimento de perdas ocasionadas por fornecedores que não cumprem com as obrigações do contrato de fornecimento, e usada em garantia de fornecimento de bens ou serviços do fornecedor.

Regularmente, é subsequente ao *Bid Bond*; sendo que a *Performance Bond* garante o cumprimento do contrato, podendo ser exigido o pagamento da garantia caso o contrato não seja executado ou, então, não executado como o previsto.

O valor desta garantia corresponde ao percentual apontado pelo preço base do contrato, sendo relacionado ao risco resultante da substituição do contratado, que possui inadimplência por um outro contrato e de casual diferença de preço. É utilizado por empresas exportadoras que vão à evento de concorrência internacional ou que possuam

obrigação de entregar equipamentos e serviços no exterior e que tenham linha de crédito aprovada no Unibanco.

Advanced Payment Bond

Denominada ainda como *Refundment Bond*, a *Advanced Payment Bond* é uma garantia que possui como intuito assegurar o reembolso dos pagamentos realizados pelo importador antecipadamente, exigida quando existir falta de cumprimento das obrigações estipuladas no contrato de fornecimento (mercantil) pelo garantidor.

O seguro de garantia de adiantamento de pagamento dispõe-se a cobrir o risco de adiantamentos de pagamentos permitidos pelo Contratante, onde a contraparte não possua obras, serviços ou fornecimento. O Contratante poderá exigir o valor integral do adiantamento como seguro encerrando a apólice com a sua compensação. Caso for preciso outro adiantamento, será realizada uma apólice do novo valor e baixada a anterior.

Retention Payment Bond

A retenção de pagamento, ou o *Retention payment bond*, decorre em contratos de construção, onde o Contratante exige uma retenção sobre cada fatura, para caucionar um dado valor que possibilita maior margem de negociação ou, ainda, fazer frente à casuais reparos ou correções. Nessas situações de contratos, poderá haver uma aceitação provisória e, ainda, outra definitiva, decorrendo um espaço de tempo entre as duas, onde a última é devolvida à parte retida. Sem o seguro, as retenções sobre as faturas poderiam onerar o preço da obra e, assim, o contratado teria que solicitar financiamento para essa diferença.

Maintenance Bond

A *Maintenance Bond* ou o Perfeito Funcionamento acontece nas situações de fornecimentos, onde exige-se garantia para o perfeito funcionamento ao invés das

retenções, pelo prazo estipulado pelo fabricante. O seguro garantia pode ser usado nestas situações, em um prazo de até 24 meses depois do fornecimento ou entrada em operação.

Analisando ainda as Formas de Recebimento das Exportações, devido ao grau diversificado de riscos contido nas transações, as mais utilizadas são: Pagamento Antecipado; Remessa Direta ou Sem Saque; Cobrança Documentária e Carta de Crédito.

As novas políticas inovadoras de garantias e financiamentos contribuíram para o setor de exportações que obtém financiamentos e, assim, acabam por agregar maior valor ao processo, conseguindo alavancar o aumento de empregos e passar pela crise econômica com mais tranquilidade.

REFLITA

Vale refletir, por que as exportações possuem menores impostos e maiores financiamentos?

ATIVIDADE

4) No mercado internacional existem vários mecanismos de garantia que são utilizados para oferecer proteção ao comprador que antecipa um pagamento ou, ainda, almeja garantir a devolução do capital em situações em que a mercadoria não deve ser embarcada.

Analise os diversos mecanismos de garantia e assinale aquele que é solicitado na fase de licitação, onde o intuito é resguardar-se de prováveis perdas ou multas contratuais, causadas por um participante que, ao contar com sua proposta aceita, se recusa a autenticar em contrato, trazendo atrasos ao importador.

- a) *Maintenance Bond.*
- b) *Bid Bond.*
- c) *Performance Bond.*
- d) *Retention Payment Bond.*
- e) *Advance Payment Bond.*

INDICAÇÕES DE LEITURA

Nome do livro: Câmbio: mercado e prática

Editora: Intersaberes

Autor: Joni Tadeu Borges

ISBN: 9788559728262

Comentário: O livro “Câmbio: mercado e prática” apresenta uma abordagem sobre as diversas modalidades de câmbio praticadas no Brasil, explicando, ainda, os aspectos relacionados à operação como modalidades de financiamentos para o comércio exterior.

INDICAÇÕES DE LEITURA

Nome do livro: Financiamento ao comércio exterior

Editora: Intersaberes

Autor: Joni Tadeu Borges

ISBN: 9788559725773

Comentário: O livro “Financiamento ao comércio exterior” aborda sobre o empresário conseguir fluxo de caixa por meio de financiamentos de importação e exportação, considerando os riscos envolvidos no processo e os diversos mecanismos de financiamentos.

UNIDADE IV

Financiamento no comércio exterior

Berenice Milani

Introdução

O comércio internacional vem crescendo em grande dimensão nos últimos tempos. Essa disposição é remetida à globalização crescente das economias internacionais e à quantidade de recursos disponíveis para financiamentos do comércio internacional.

Apesar das instituições bancárias financiarem o mercado interno, ao financiar o mercado externo precisam levar em consideração diversos fatores que podem impactar nesse crédito levando à uma grande diversidade de problemas.

Em contrapartida, os empresários ou seus gestores financeiros também necessitam conhecer quais métodos e linhas de crédito poderão utilizar para financiar as importações e exportações de modo a maximizar os lucros e reduzir suas despesas e riscos. É sobre isso que trataremos nesta unidade de estudo.



Fonte: LIU MING / 123RF.

MODALIDADE DE PAGAMENTO

No comércio exterior existe diversas modalidades de pagamento que são utilizadas globalmente, sendo negociadas entre comprador e vendedor. Vamos conhecer algumas delas.

Condições de Pagamento e Câmbio

No comércio exterior, além das condições de venda e compra de produtos ou serviços, defrontamo-nos ainda com pagamentos nas operações internacionais, que possuem as suas próprias formas.



Figura 4.1 - Modalidades de pagamento

Fonte: Rikke Breiting / 123RF.

No mercado internacional, as importações e exportações, cada qual com sua peculiaridade, são protegidas por documentos diferentes dos empregados no comércio interno de um país, que precisa ser conhecido.

Condições de pagamentos internacionais

Ao comprar ou vender um produto ou serviço possuímos diversas formas de realizar ou receber um pagamento. Estas podem considerar os interesses do exportador, do importador ou ser um meio-termo entre os dois e, desse modo, tornar a transação mais atrativa, com menor desconfiança em relação ao pagamento ou recebimento do produto ou serviço.

Conforme Bertoto et al. (2012), a modalidade de pagamento é guiada pelas condições de mercado e pelo nível de confiança comercial presente entre as partes, não somente das empresas, mas ainda dos bancos e países incluídos. A escolha é sujeitada às exigências do país exportador, das linhas de financiamentos disponíveis, realizada em comum acordo entre o importador e exportador.

Para Madura (2008), seja qual for a operação de comércio internacional, é concedido crédito pelo fornecedor (exportador), pelo comprador (importador) e por um ou mais bancos. O fornecedor poderá possuir fluxo de caixa suficiente para financiar o processo inteiro, iniciando com a fabricação do produto até o pagamento feito no final pelo comprador ou, então, o comprador poderá financiar a operação ele mesmo.

Bertoto et al. (2012) ressalta que as modalidades de pagamento são constituídas nos contratos de compra e venda internacionais ou em documentos semelhantes que estabelecem o modo pelo qual o exportador receberá o pagamento por sua venda ao importador. O pagamento das importações brasileiras é executado através da contratação do câmbio com os bancos que podem concluir a liquidação pronta ou futura.

Antes de falarmos sobre as modalidades de pagamentos, é importante obter o entendimento sobre o que é Saque (*Bill of Exchange ou Draft*). O saque é um documento expedido pelo exportador, em moeda estrangeira, com o valor total da operação declarada na fatura comercial, estabelecendo o direito de receber o valor declarado do importador do produto, em substituição à duplicata das vendas internas. Esse documento possui um padrão internacional, sendo composto de três vias numeradas em idioma inglês.

Dentre os diversos elementos que devem constar nesse documento estão o instrumento que originou (carta de crédito ou fatura comercial) com nome e endereço do emitente e a assinatura do exportador. Conforme o prazo de pagamento negociado, o

saque poderá ser expedido à vista ou a prazo, obedecendo o contrato de compra e venda ou a fatura proforma fixada na realização da operação. A cobrança do saque só pode ser feita por meio do banco do comprador (VIEIRA, 2005).

Quando o saque é expedido à vista, o importador só deverá retirar a documentação original com o banco cobrador para desembaraçar o produto após o pagamento, já quando foi feita a prazo, isso ocorre por meio de aceite.

Veremos a seguir as modalidades de crédito utilizadas no exterior.

Pagamento ou recebimento antecipado

Para Rojas (2014), o importador concretiza o pagamento da mercadoria antes do seu embarque através de cheque ou ordem de pagamento bancário. Ou seja, como afirma Ludovico (2012), o exportador recebe antes de realizar a entrega da mercadoria ao importador. Os documentos originais seguem a mercadoria ou são remetidos de forma direta ao importador, cabendo ao exportador oferecer uma cópia dos documentos ao banco que concretizou o fechamento de câmbio.

Normalmente, essa operação é usada nas primeiras transações porque o exportador ainda não confia no importador. Para Ludovico (2012), o comportamento comercial tende a suprir esse sistema com o tempo. No entanto, muitas vezes, o exportador, apesar de possuir total confiança no importador brasileiro, sente-se vulnerável à política de pagamentos controladas pelo Bacen, em virtude do Risco Brasil.

É importante salientar que o fechamento de câmbio antecipado acontece antes do embarque da mercadoria, tanto em importação, quanto na exportação, sendo que o documento que caracteriza a data em que ocorre o embarque é o conhecimento de transporte:

- marítimo – BL (*Bill of Landing*);
- aéreo – AWB (*Airway Bill*); MAWB (*Master Airway Bill*); HAWB (*House Airway Bill*);
- rodoviário – CTR (Conhecimento de Transporte Rodoviário);

- ferroviário – TIF/CTF (Conhecimento de Carga Ferroviária).

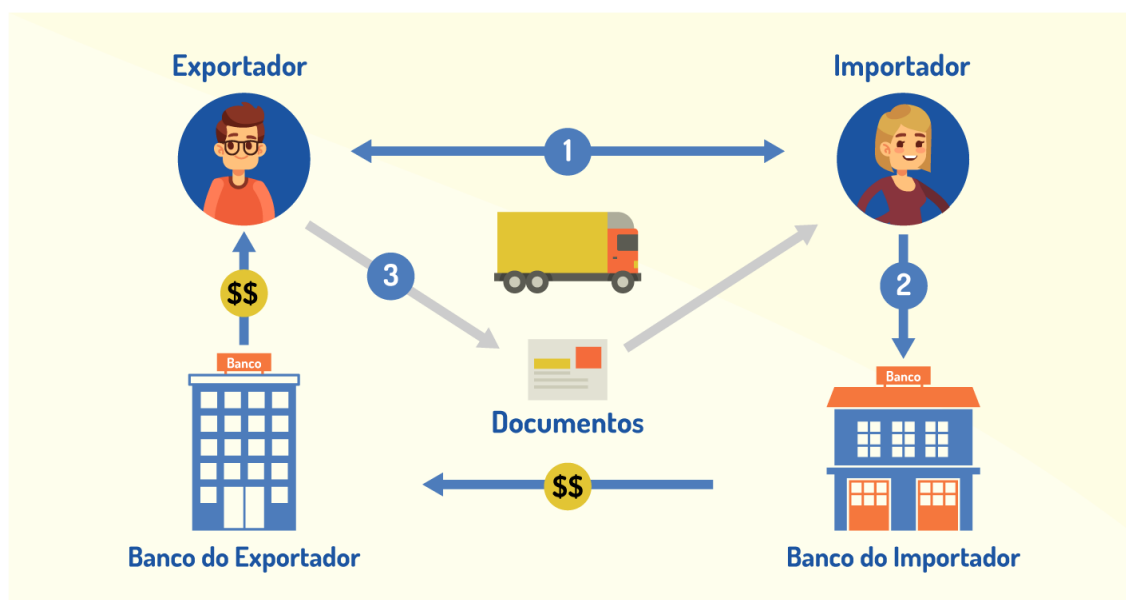


Figura 4.2 - Pagamento antecipado

Fonte: Adaptada de Modalidades... (2012, *on-line*).

Essa transação possui como fator de risco a possibilidade de não recebimento da mercadoria do exportador.

Remessa direta dos documentos ou Remessa sem saque

A Remessa direta dos documentos ou Remessa sem saque ocorre do seguinte modo: o exportador embarca o produto e remete a documentação de forma direta ao importador para que ele providencie o desembaraço e, após isso, remeta o pagamento por intermédio de um banco. Ou seja, segundo Bertoto et al. (2012), o comprador recebe diretamente do vendedor a documentação de embarque, sem ter realizado o pagamento que é chamado de saque, promovendo o desembaraço da mercadoria na alfândega e, posteriormente, providencia a remessa da quantia juntamente ao exportador.

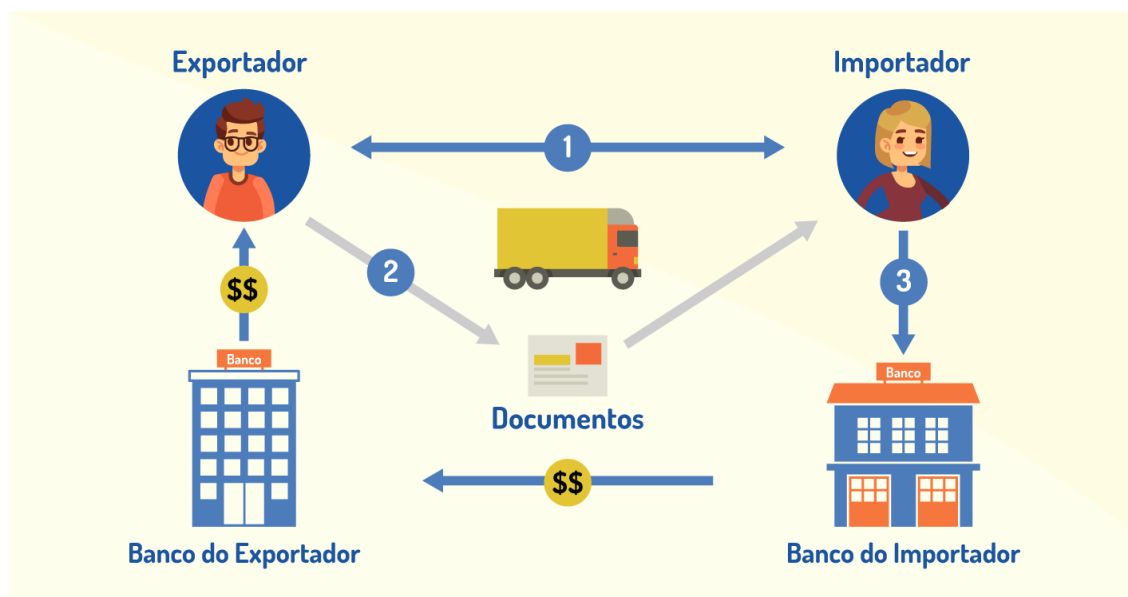


Figura 4.3 - Remessa direta dos documentos

Fonte: Adaptada de Modalidades... (2012, *on-line*).

Esta modalidade possui alto risco para o exportador, pois caso ocorra inadimplência, não há título de (letra de câmbio ou saque) para garantir a possibilidade de protesto e início de ação judicial. Porém, tal opção origina algumas vantagens, como agilidade nos trâmites de documentos e redução ou isenção de despesas bancárias.

Cobrança ou Cobrança documentária

A cobrança documentária configura-se pelo manuseio de documentos pelos bancos. O vendedor/exportador, após ter embarcado a mercadoria, entrega os documentos referentes à exportação a uma instituição financeira (banco remetente), para que sejam encaminhados a outra instituição financeira (banco cobrador), que se incumbirá de receber o valor correspondente do comprador/importador.

Conforme Bertoto et al. (2012), os bancos intervenientes nessas transações são meros cobradores internacionais de uma operação de exportação, no qual a operação foi fechada

de modo direto entre o exportador e o importador, sem lhes pertencer a responsabilidade sobre o resultado da cobrança documentária.

Quando ocorrem as cobranças à vista, o risco para o vendedor é menor que quando ocorre o pagamento a prazo, em virtude de a entrega dos documentos da exportação somente serem realizadas através do respectivo pagamento.

Em contrapartida, para o comprador, está incidindo menor risco nas importações com cobrança realizada a prazo, visto que terá os documentos liberados para o desembaraço e acesso aos produtos por meio de um simples aceite em uma cambial (saque). Em um e outro, ocorrerá o fechamento de câmbio após o embarque da mercadoria.

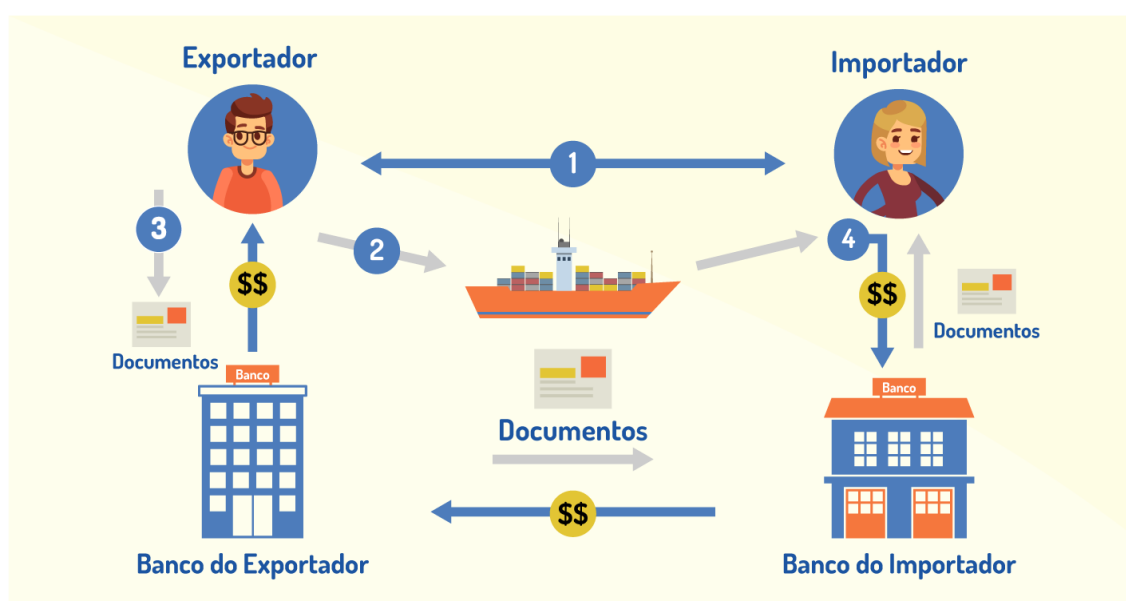


Figura 4.4 - Cobrança documentada

fonte: Adaptada de Modalidades... (2012, *on-line*).

O importador precisa dos documentos originais para cobrança em mãos para desembaraçar a mercadoria na alfândega. Portanto, depois de retirar os documentos da instituição financeira, realizando o pagamento à vista ou aceitando o manifesto de

concordância cambial para posteriormente pagar, o importador estará capaz para liberar a mercadoria.

Carta de crédito ou *Letter of Credit* (LC)

A Carta de crédito ou o *Letter of Credit* é uma ferramenta financeira desenvolvida para garantir o pagamento de compromissos por um Banco de negócios gerados para interesse próprio ou de terceiros.

Divide-se em dois tipos:

- **crédito documentário** – aplicado na aquisição de mercadorias;
- **crédito *Standby*** – aplicado em operações de empréstimos ou desempenho.

A carta de crédito para pagamento internacional também denominada como crédito documentário é a modalidade de pagamento mais empregada no comércio internacional. Sobretudo, é um documento em que um banco autoriza o exportador a apoderar-se de dada quantidade de dinheiro, se cumprir as condições negociadas.

Na Carta de crédito à vista ou a prazo, o importador requisita a uma instituição bancária de seu país, antes de embarcar a mercadoria, que garanta o pagamento da operação, por meio da abertura de uma carta de crédito a favor do exportador, onde o pagamento acontecerá no instante em que os documentos exigidos pelo exportador forem entregues ao banco negociador no país exportador (ROJAS, 2014). Ou seja, após o importador solicitar a carta de crédito, o banco analisa o pedido e, caso aprovar, emitirá uma garantia de que efetuará o pagamento a favor do exportador. Essa garantia ocorre sob condição do envio da mercadoria para o importador.

Ainda, para o autor, o custo de abertura de uma carta de crédito geralmente varia entre 0% a 4% do seu valor. Ela pode se transferir para um ou mais beneficiários uma única vez, desde que conste o termo “transferível”. Os documentos originais são entregues unicamente ao banco negociador da carta de crédito no Brasil, que os despachará ao banco no exterior que abriu a carta de crédito.

Essa transação é a mais segura para ambas as partes, no entanto, a viabilização da carta de crédito, todavia, depende do crédito que o importador possui. Ainda é necessário ter ciência que os bancos cobram taxas ou comissões para o serviço. Outro ponto de atenção aqui é que os bancos são responsáveis somente por averiguar a documentação e disponibilizar o crédito, porém, não respondem por garantir que a mercadoria remetida corresponde ao que está apresentado na nota fiscal e demais documentos. Apesar da desvantagem para o importador pelo pagamento de taxas cobradas pelas instituições bancárias, ela diminui o risco das operações de comércio exterior.

Standby letter of credit – Carta de crédito Standby

A categoria de carta de crédito *Standby letter of credit* é expedida para garantir o pagamento na data da exigibilidade ou, ainda, após a inadimplência de obrigações. Em caso de inadimplência do tomador, essa carta de crédito assegura o pagamento ao beneficiário, podendo ser empregada consecutivamente até seu vencimento. Assim, é usada para proteger a operação comercial ou financeira tendo como destinação impedir provável falta de pagamento ou realização do objetivo da garantia. Essa garantia internacional pode ser utilizada para diferentes tipos de operações em formato livre.

Explicando de uma forma mais simples, o importador determina que quando o beneficiário (exportador) apresentar os devidos documentos em conformidade com o que foi definido na carta de crédito, o banco assumirá a responsabilidade de negociar, aceitar ou pagar certo montante (referente à mercadoria/serviço) para o beneficiário.

A carta de crédito destina-se a organizações que desempenham atividades de importação/exportação e precisam concretizar pagamentos e cobranças, mas que não possuam um nível de confiança elevado.

O crédito documentado ou carta de crédito é muito utilizado, visto que oferece maiores garantias para o exportador, assim como para o importador, por ser uma ordem de pagamento condicionada.

A pedido do importador, essa ordem é emitida pelo banco a favor do exportador, que só receberá se todas as exigências determinadas forem cumpridas. Em contrapartida, o exportador possui a garantia de recebimento de duas ou mais instituições bancárias envolvidas no processo.

Quando existe riscos políticos poderá ser utilizada a carta de crédito confirmada para reduzi-los ou eliminá-los. Nesse caso, normalmente uma outra instituição financeira fora do país importador irá confirmar a garantia oferecida pelo banqueiro do emissor do crédito. Na realidade, caso o banco emissor não consiga, por diversos motivos, inclusive político, pagar ao exportador o montante da carta de crédito, o banco confirmador o fará em seu nome.

A carta de crédito pode ser expedida para contratos com vencimento à vista ou a prazo. Devido a carta de crédito ser uma garantia bancária, causa custos extras para o importador, uma vez que precisa pagar por comissões e taxas e, ainda, a própria garantia solicitada pelo banco emissor. Esses custos podem variar entre 1% e 4% do valor da carta, mas, muitas vezes pode não ter custo conforme a relação que existir entre cliente e banco ou, ainda, pode-se ser determinado um valor fixo para a sua emissão.

O importador, ao escolher um banco para emitir a carta de crédito, precisa ficar atento quanto ao conceito e ao porte desse banco emissor, pois eles são classificados do menor para maior e divididos entre bancos de segunda linha e bancos de primeira linha. Há bancos pequenos e regionais e bancos tradicionais de grande patrimônio.

De acordo com o enquadramento da Bacen (BRASIL, 2019a), os bancos e as demais instituições financeiras foram divididos em cinco segmentos: S1, S2, S3, S4 e S5. Apenas o segmento S1 seguirá integralmente os padrões do Comitê de Basileia - uma organização que reúne autoridades de supervisão bancária, com o intuito de fortalecer a solidez dos sistemas financeiros - para Supervisão Bancária. Assim sendo, é mais viável escolher um banco de primeira linha devido à confiabilidade e custos, uma vez que, mesmo que as cartas de crédito possam ser expedidas por bancos das demais linhas, precisará ser garantida por um banco de primeira linha. As cartas de crédito podem ter emendas, mas desde que acordadas entre as partes: tomador de crédito (importador), beneficiário, banco emissor e banco confirmador.

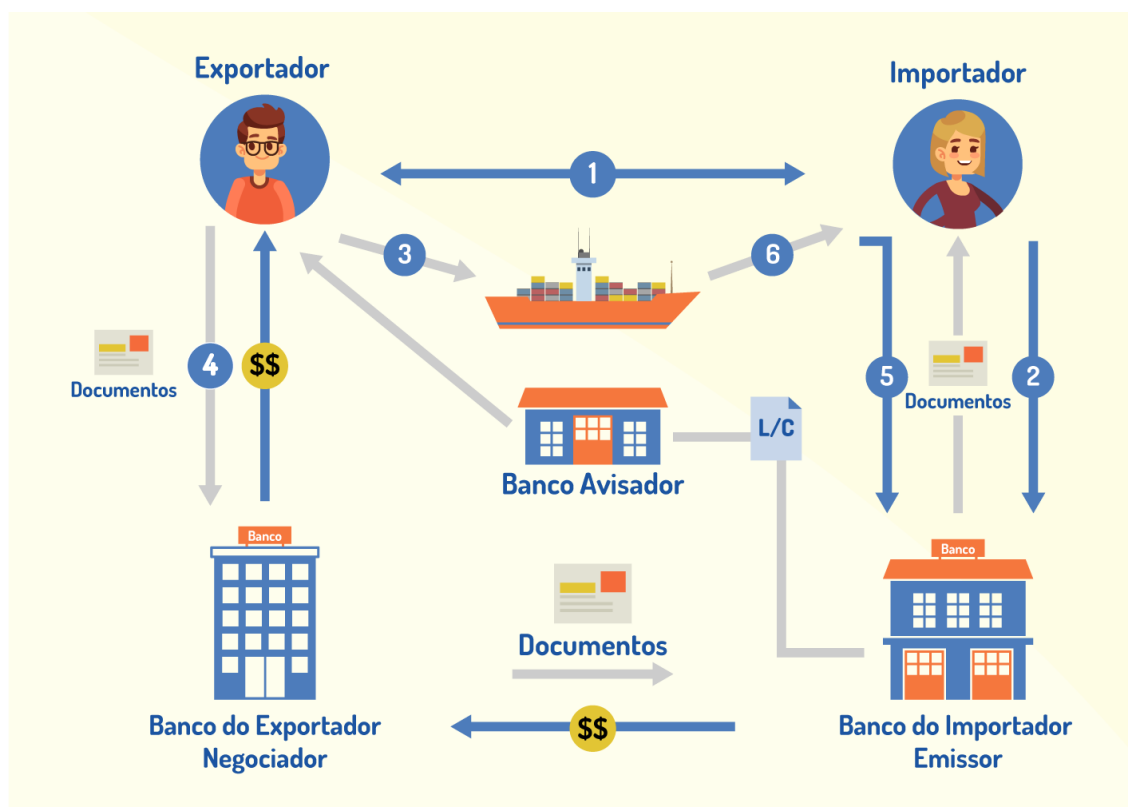


Figura 4.5 - Carta de crédito

Fonte: Adaptada de Modalidades... (2012, *on-line*).

A Câmara do Comércio Internacional – CCI (ICC, *International Chamber of Commerce*) estabeleceu normas para emissão e uso de cartas de crédito que são aceitas em todo mundo através das Regras e usos Uniformes para Crédito Documentários (publicação 600). Podem ser transferidas para um ou mais beneficiários, no entanto, estes não poderão transferi-la, exceto se na carta constar a expressão “transferível”.

Etapas da Carta de Crédito

A carta de crédito é desenvolvida em várias etapas: pedido e negociação; abertura do crédito; embarque da mercadoria e documentação e utilização do crédito. Vamos conhecer cada uma delas.

Pedido e Negociação

O contato prévio ocorre quando é estabelecida a venda e o exportador emite a fatura proforma. Nesse instante, o importador e exportador combinam os termos e condições do crédito para ser fechada a venda. Depois disso, o exportador obtém a aprovação do pedido ou assina o contrato mercantil.

Abertura do Crédito

O comprador/importador procura obter o crédito a um banco de sua praça (banco emissor). O banco procurado pelo importador avisa o banco da praça do vendedor/exportador a existência do crédito e manifesta as condições estabelecidas. Na sequência, o banco da praça do exportador avisa ao exportador a disponibilidade do crédito e suas condições.

Embarque da Mercadoria

O beneficiário (exportador), consciente das condições exigidas, providencia o despacho e embarque da mercadoria. Assim, a mercadoria é embarcada para o país do importador.

Documentação e utilização do crédito

O exportador deverá receber o Conhecimento de Embarque (*Bill of Lading* ou B/L) que, junto com os outros documentos determinados pelo crédito, compõem a documentação a ser exposta ao banco negociador. O banco irá receber os documentos do exportador, analisá-los e, estando de acordo, executa o pagamento de imediato ao exportador, se o crédito for à vista.

Após essa etapa, o banco do exportador enviará os documentos para o banco do importador/banco emissor, que remete os documentos ao importador e reembolsa o banco do exportador. Com os documentos em mãos, o importador decorre ao levantamento da mercadoria.

Quando o Crédito Documentário é contra o aceite ou o pagamento diferido (a prazo), o procedimento é idêntico, com exceção ao pagamento, que será realizado pelo aceite de um efeito e/ou diferimento do pagamento para o prazo negociado.

Desta forma, o importador obtém como vantagens a segurança e garantia, visto que receberá os documentos em conformidade com as suas necessidades e realizará o pagamento quando ocorrer a apresentação da documentação solicitada. Caso o pagamento for a prazo, o importador obterá, por esta via, financiamento do exportador (Financiamento Comercial), que receberá como vantagens segurança e garantia, tendo em vista que está assegurado do recebimento na data determinada, sem depender da disponibilidade do importador e sim da exposição dos documentos nos termos da Carta de Crédito.

Conforme exposto, as modalidades de pagamento no comércio internacional podem intervir em vários aspectos, como o tempo de tramitação, o preço final da operação e as garantias para importador e exportador.

A seguir, veremos um quadro comparativo entre os métodos de pagamento:

Método	Pagamento usual	Produtos disponíveis para compradores	Risco do Exportador	Risco do importador
Pré-pagamento	Antes do embarque	Depois do pagamento	Nenhum	Dependerá completamente do exportador para embarcar os produtos pedidos
Carta de crédito	Na hora do embarque	Depois do pagamento	Muito pouco ou nenhum, dependendo dos termos de crédito	Certeza de embarque feito, mas depende do exportador ter embarcado os produtos como descrito na documentação

Letra de câmbio à vista; documentação contra pagamento	Mediante apresentação de letra de câmbio ao comprador	Depois do pagamento	Se a letra de câmbio não for paga, deverá dispor os produtos	O mesmo descrito acima, a menos que o importador possa inspecionar os produtos antes do pagamento
Letra de câmbio a prazo; documentação contra aceite	No vencimento da letra de câmbio	Antes do pagamento	Dependerá do comprador para pagar a letra de câmbio	O mesmo descrito acima
Consignação	Na hora da venda ao comprador	Antes do pagamento	Autoriza o importador a vender o estoque antes de pagar o exportador	Nenhum; melhora o fluxo de caixa do comprador
Conta aberta	Como acordado	Antes do pagamento	Dependerá completamente do comprador pagar a conta como acordado	Nenhum

Quadro 4.1 - Comparação de métodos de pagamento

Fonte: Madura (2008, p. 399).

Conforme demonstrado no quadro, é essencial saber escolher a modalidade de pagamento no comércio exterior para pagar os bens que comprou ou receber pela mercadoria que exportou pois, de acordo com elas, serão os riscos sujeitados.

FIQUE POR DENTRO

Os ministérios de Relações Exteriores e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento divulgou que o mercado mexicano está se abrindo para as exportações brasileiras de arroz beneficiado.

Após medidas recíprocas de requisitos fitossanitários para o arroz beneficiado do Brasil e o feijão do México foram aprovadas, negociadas entre o Itamaraty e a pasta da Agricultura, entre Brasil e a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do México.

Essa negociação reforça a colocação do Brasil como um dos dez principais exportadores mundiais de arroz e estreita as relações comerciais com o México, país com mais de 120 milhões de habitantes, que importa em média 80% do arroz consumido no país.

Leia o artigo completo, intitulado “México abrirá mercado para exportação de arroz beneficiado do Brasil, informam ministérios” no link: https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/graos/235269-mexico-abrira-mercado-para-exportacao-de-arroz-beneficiado-do-brasil-informam-ministerios.html?utm_source=r7#.XNcpm45KjIU. Acesso em: 20 jul. 2019.

ATIVIDADE

- 1) Saber escolher a modalidade de pagamento na importação/exportação pode ser considerada a chave do sucesso em uma negociação internacional. Nesse sentido, em qual modalidade de pagamento o importador receberá de forma direta do exportador os documentos de embarque, sem ter realizado o pagamento, e fazendo o desembaraço dos produtos na alfândega e, ainda providenciando a remessa de capital ao exportador? Tendo em vista esse contexto, assinale a alternativa correta.
 - a) Cobrança documentária.
 - b) Carta de crédito.
 - c) Remessa direta dos documentos.
 - d) Pagamento antecipado.
 - e) Crédito documentário.

HEDGING DE MOEDAS E SWAPS CAMBIAIS

O *swap* cambial ocorre por meio de contratos em que são negociados indexadores e está intimamente ligado ao *hedge* de moeda visto que este busca proteger investimentos.

Riscos Internacionais

Para Hoji (2012), o risco encontra-se em todas as práticas empresariais. Tudo que estabelecemos hoje buscando resultados futuros estão suscetíveis a algum nível de risco. Apenas fatos acontecidos estão livres de riscos, dado que é um fato consumado. Ainda, segundo o autor, por meio de circunstâncias e fatos manifestados, podem-se constituir princípios e projetar os episódios que ocorrerão no futuro. Esses eventos projetados poderão verdadeiramente acontecer, todavia não serão precisamente como havíamos projetado.

A gestão de riscos ocorre quando decisões de acatar um perigo possível conhecido ou reduzi-lo com o uso de instrumentos apropriados são tomadas. Os riscos financeiros poderão representar repercussão sobre os ativos e passivos financeiros, assim como sobre os preços futuros, em grau relevante e repentino. Esses riscos necessitam ser gerenciados com atenção devido ao impacto sobre as operações. Dentro do mercado de capitais existem recursos que podem ser utilizados para mitigar esses riscos.

Hedge

De acordo com Hoji (2012), diante da grande competitividade que existe no mercado e com grande variação de preço de moedas e taxas de juros faz-se necessário a busca por reduzir os custos e, ao mesmo tempo, travar um custo máximo pretendido.

Uma alternativa para eliminar os riscos de flutuação do ativo é vendê-lo, porém nem sempre essa opção é possível. Pode-se executar um *hedge* mantendo o ativo ou passivo livre de riscos, através de compras e vendas de *swap* de indexadores, opções e contratos futuros. Nessas situações de *hedge* é gerado um instrumento derivativo, sendo

chamado por esse nome em virtude do seu valor derivar de ativos subjacentes que serão produtos de troca futura.

Outra forma de eliminar o risco de um ativo é através da venda desse ativo a um preço exato e determinado para entrega futura. Por outro lado, quando o risco a ser eliminado for no passivo deve-se realizar uma compra de ativo por um preço estipulado e exato para uma entrega em data futura para contrapor ao passivo objeto.

O *hedge* constitui em ostentar uma posição no mercado, de modo que os resultados financeiros e econômicos sejam travados, de forma que o valor produzido seja o mesmo do ativo ou passivo com o dado risco e, assim, ocorre uma anulação de variações de preço. De acordo com a estrutura do *hedge* contratado, a proteção poderá ser parcial ou integral.

De acordo com a B3 (1998), há diversos motivos para utilizar-se *hedge* pelos produtores, distribuidores, usuários finais, dos quais destacam-se: estabilidade de fluxo de caixa, proteção de margens de lucro, transferência de riscos, diversificação e melhora na liquidez ou redução de custos de transação. Vejamos maiores detalhes:

- estabilização de fluxo de caixa: empresas que possuem um planejamento de longo prazo realizam o *hedge* para travar os fluxos de caixa a fim de evitar o risco do câmbio;
- proteção da margem de lucro: empresas com lucros operacionais, como uma empresa que exporta seus produtos e busca proteger a margem de lucro originária da sua atividade buscam travar uma operação para não perder com oscilações do câmbio;
- transferência de risco: por meio do mercado de futuro, o produtor (exportador) transfere o risco para o mercado, ao comprar um contrato futuro de dólar, por exemplo, pois, quando ele vender, o seu contrato trava a operação;
- diversificação do *hedge* que permite o produtor diversificar a sua posição: vamos imaginar que toda a sua produção de certo lote esteja programada para exportação. Assim, todo o patrimônio está conectado ao preço dessa produção. Ao realizar o *hedge*, esse produtor diminui a sua posição de risco à mudanças do valor dos produtos;

- melhora da liquidez ou redução de custos de transação: entende-se que o mercado futuro conecta compradores e vendedores de todos os lugares em um único centro. Assim, acredita-se que o mercado possui maior liquidez, melhora os lucros e diminui o custo que teria em buscar compradores para as suas mercadorias.

Instrumentos de *Hedge*

Há uma enorme variedade de instrumentos que podem ser usados para reduzir os riscos de oscilações de taxas de juros, preços futuros de ativos, indexadores e moedas. É possível evitar ou reduzir os erros indesejáveis sobre os objetivos projetados de lucro, rentabilidade, preços ou custo. Os mecanismos de *hedge* mais utilizados são contrato a termo, futuro, compra de opção e *swap*.

Swap

As operações de *swap* (do inglês, “troca”) consistem em troca de taxas (ou preço) entre dois lados, onde uma é sujeita a pagar certa taxa sobre um valor padrão nas operações. O câmbio ou taxa de juros implicadas podem ser de tipos diversos: taxa de juros flutuante, taxa de juros prefixada, variação do IGP-M, variação da taxa de CDI, taxa de câmbio do dólar, do iene, etc. A troca de fluxos de caixa prevista com diversas taxas ou indexadores podem ser compreendidas como operações de *swap*.

Segundo Hoji (2012), alguém que deve um empréstimo de longo prazo, do qual o juro é equivalente a Libor semestral (taxa que pode variar periodicamente), poderia ficar mais seguro se o empréstimo fosse realizado a uma taxa fixa, através de operação de *swap*.

Swap cambial

Um derivativo financeiro que proporciona concomitantemente a troca de rentabilidade de ativo financeiro ou taxa entre agentes econômicos é denominado de *swap*. Conforme Madura (2008), é uma ferramenta de proteção à exposição de operações

flutuantes da taxa de câmbio de longo prazo. O *swap* poderá tomar diversas formas, sendo que a categoria de *swap* de moeda atende duas empresas que apresentam dificuldades incomuns de longo prazo.

O intuito dessas transações é prover "*hedge*" cambial (proteção de oscilações demasiadas da moeda americana em relação ao real) e liquidez ao mercado de câmbio doméstico. A compra de contrato de *swap* pelo BC (Banco Central) funciona como injeção de dólares no mercado futuro.

Para elaborar um *swap* de moeda, as organizações precisam de intermediários financeiros que sejam capazes de executar sua necessidade. Grandes instituições financeiras e empresas de investimentos utilizam corretores que atuam como intermediários de *swaps*. As empresas que queiram eliminar a exposição das operações da empresa referente a operações de moedas específicas, em datas estipuladas no futuro, procuram um corretor, que, por sua vez, busca uma empresa que necessita da moeda e a conecta à empresa que deseja desfazer-se dela (e vice-versa).

Segundo o próprio Bacen (2019g), no contrato de *swap*, o Banco Central do Brasil assegura pagar ao possuidor do *swap* a variação do dólar, acrescentada de uma taxa de juros ("cupom cambial"), e a obter a variação da taxa de juros doméstica reunida no mesmo período (taxa Selic). Assim sendo, o vendedor do contrato fica protegido se a cotação do dólar aumente, porém precisa pagar a taxa Selic para o comprador, no caso o BC.

ATIVIDADE

2) O *hedge* constitui em ostentar uma posição no mercado, de modo que os resultados financeiros e econômicos sejam travados, de forma que o valor produzido seja o mesmo do ativo ou passivo com o dado risco e, assim, ocorre uma anulação de variações de preço. Analise as afirmativas e assinale corretamente os motivos pelos quais produtores, distribuidores e usuários finais utilizam *hedge*.

- I. Estabilizar fluxo de caixa.
- II. Proteger margens de lucro.
- III. Transferir riscos.
- IV. Diversificar e melhorar a liquidez ou reduzir custos de transação.

É correto o que se afirma em:

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

Operações e Financiamento à Exportação

O mercado internacional realiza diversas operações e entre elas uma das que tem grande importância é o financiamento.

Mecanismo de Captação de Recursos Externos

A globalização é uma existência que vem interferindo nas organizações que atuam ou que querem atuar no mercado internacional com mais competitividade, especialmente em relação ao custo de financiamento ajustado com a atividade.

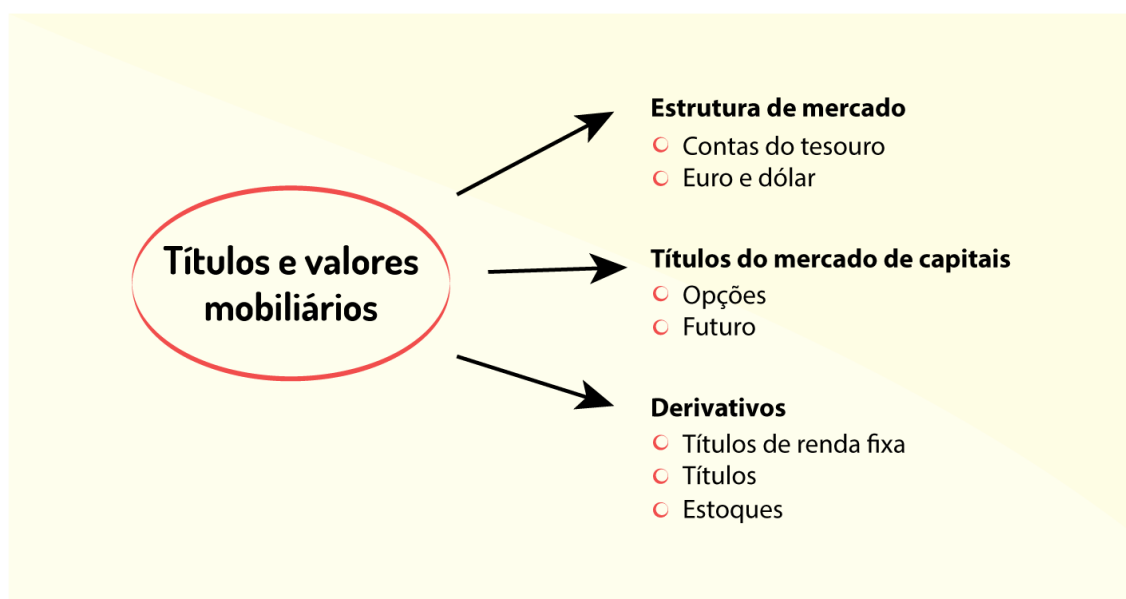


Figura 4.6 - Títulos e valores mobiliários

Fonte: Marigranula / 123RF. (Adaptada).

Nessa perspectiva, os exportadores e importadores conseguem captar recursos para financiamentos no mercado financeiro internacional. De acordo com a atividade da empresa, garantias oferecidas e o cadastro da empresa podem acessar esses financiamentos. Apresentam-se alguns mecanismos de captação presentes no mercado internacional a seguir.

Commercial Papers

Commercial Papers são títulos expedidos por empresas grandes, dispostos no mercado monetário, com a finalidade de captar recursos financeiros (*funding*). Empresas muito conceituadas nos Estados Unidos utilizam essa ferramenta para captar recursos sem necessitar de recorrer a bancos (MADURA, 2008). O *commercial papers* possui como vantagem a flexibilidade, taxa de juros maior do que a dos certificados de depósitos, livre determinação de prazo e diversificação de papéis (grande número de empresas emissoras de papéis). Como desvantagens, existe alto risco, mercado secundário e inexistência de liquidez no curto prazo.

O *commercial papers* possui como características não exigir coobrigação, comportar pagamento a termo diferido, comportar garantia real, ser uma promessa incondicional de pagamento, não comportar um depósito de garantia e é, ainda, um título de crédito ao portador de natureza cambial.

Certificate of Deposit

Certificate of Deposit é o documento remetido por uma instituição financeira comprovando ter recebido depósitos de um investidor, por dado período e a certa taxa de juros. Possui como característica ser negociável e não negociável.

Pre-export

Pre-export é uma transação de financiamento com lastro em contratos de câmbio de exportação, contratada por uma instituição financeira brasileira com um banqueiro no exterior. Os recursos originários desse tipo de captação são comumente destinados pelos bancos brasileiros aos exportadores com a finalidade de financiar a comercialização ou a produção.

Supplier's Credit

No *Supplier's Credit*, o exportador concede ao importador um financiamento de forma direta, recebendo o pagamento a prazo. Se o exportador desejar antecipar o recebimento de recursos pode descontar os títulos representativos da transação no banco de seu relacionamento.

Buyer's Credit

No *Buyer's Credit*, um banco no exterior concede financiamento concedido a um importador que efetuará o pagamento à vista ao exportador ou, ainda, pode ocorrer um financiamento de um banco no País que transferirá ao importador.

Eurodólares

Ou eurodólares são dólares conservados sob a forma de depósitos a prazo em instituições financeiras fora dos Estados Unidos, especialmente na Europa, que poderão ser cedidos nessa moeda, concebendo o mercado de eurocrédito em dólares, possibilitando que a carteira de investimentos seja concretizada numa moeda com credibilidade forte. São também denominados como *external dollars*.

Madura (2008) ressalta que a maioria das EMNs (empresas multinacionais) possuem programações de crédito com mais de cem bancos domésticos e estrangeiros.

American Depositary Receipt

American Depositary Receipt são certificados negociados no mercado financeiro dos Estados Unidos, expedidos por bancos norte-americanos com lastro em ações de empresas brasileiras. Os depósitos são em dólares e designam-se a empresas especiais, autorizando o acesso destas às bolsas de valores no exterior.

Os custos de emissão de *American Deposit Receipt* regularmente abrangem taxas de comissão para subscrição, análise de retorno, de contabilidade, legais e custos de registros, dentre outros.

Forfating

O *forfating* é uma intervenção financeira proposta a flexibilizar o fluxo de mercadorias entre o importador (consumidor) e o exportador (produtor) no cenário internacional. Desse modo, o uso de operações de *forfating* denota a compra de certos contratos futuros, oriundos em atividades mercantis, principalmente transações pertinentes à exportação.

Essa ferramenta possibilita ao exportador receber à vista o valor da venda de título que recebeu em pagamento de uma mercadoria ou serviço, cujo risco da operação é revertido ao comprador. É feito por intermédio do desconto de um ágio sobre o papel referente ao período integral do crédito.

A responsabilidade do exportador é de fabricar a mercadoria na qualidade, quantidade e no período apontado na fatura proforma ou contrato mercantil, apresentando na data determinada para tal. Assim sendo, esse é um método bastante interessante, porque capitaliza o exportador, tornando-se uma fonte de recursos moderadamente barata, especialmente se for comprada ao custo de financiamento no mercado doméstico.

ATIVIDADE

3) O mercado internacional oferece uma série de recursos que estão disponíveis aos empresários para financiarem suas operações de importação e exportação, mas é preciso saber avaliar qual a melhor linha de financiamento de acordo com a atividade da empresa. Dessa forma, qual é a transação de financiamento lastreada em contratos de câmbio de exportação criada por um banco brasileiro com um banqueiro no exterior? Assinale a alternativa correta.

- a) *Commercial Papers.*
- b) *Pre-Export.*
- c) *Certificate of Deposit.*
- d) Eurodólares.
- e) *American Depositary Receipt.*

SECURITIZAÇÃO, *FACTORING INTERNACIONAL*, PROEX E BNDES

Outros tipos de financiamentos muito usados no Comex são a Securitização, *Factoring Internacional*, Proex e BNDES.

Factoring

O *Factoring* é uma operação indicada para a obtenção de direitos creditórios de contas a receber a prazo por um valor à vista.

Segundo o Sebrae (2019), o *Factoring* ou fomento mercantil ou, ainda, fomento comercial é uma ocupação comercial que possui como característica a aquisição de direitos creditórios por um valor à vista, por intervenção de taxas de juros e de serviços, com contas a receber a prazo. Proporciona a liquidez financeira iminente para micro e pequenas empresas, sendo operações distinta da operação exercida pelos bancos.



Figura 4.7 - Câmbio no Comex

Fonte: Pixbox / 123RF.

Para Moraes et al. (2013), o *factoring* reúne vantagens do financiamento com a gestão de cobranças. Em um nível mais desenvolvido, transforma-se em uma terceirização das funções de contas a pagar, crédito e financiamento. A empresa de *factoring* realiza suas vendas para consumidores que possuem crédito junto à empresa, onde essa se responsabiliza de realizar a cobrança nas datas elencadas. Os procedimentos mais usualmente realizados pela *factoring* é a conta através de cartão de crédito.

Ainda, segundo o autor, ao ser realizado um pagamento de uma compra por cartão de crédito, já existiu uma análise de crédito (selecionando o cliente) pela organização que expediu o cartão de crédito e esta realiza o pagamento imediato ao vendedor do valor do negócio menos a taxa de administração. Uma vez passado o cartão de crédito, o pagamento pela compra deixa de ser responsabilidade do vendedor e passa a ser responsabilidade da operadora do cartão que efetuará a cobrança na data determinada, caso o cliente não pagar.

O *factoring internacional* é uma transação de *factoring* comum, onde o vendedor é um exportador e o comprador é um importador. Este instrumento de financiamento a exportação vem se propagando nos últimos anos juntamente com o importador de pequeno porte.

A transação ocorre através da solicitação de uma linha de crédito a sua empresa de *factoring* (*factor*) com prazo máximo de 120 dias. O exportador realiza a solicitação de uma linha de crédito para uma empresa de *factoring* escolhida (*fator*), onde este determina um limite de clientes a essa empresa e, ainda, determina um limite de crédito, caso a transação seja sem direito de regresso ou, então, é aberto o limite de crédito ao exportador, sem limitação de clientes. Caso o exportador possuir algum cliente que realiza a importação, o *factor* irá entrar em contato com a empresa internacional (*factor* do importador) para informar o crédito concedido a esse importador e verificar qual é o valor concedido de crédito ligado à empresa de forma direta ou através da empresa *factor* (*factor* do importador), constituindo um acordo entre si. Nesse sentido, o risco de crédito passa a ser do fator importador, ao invés do fator exportador (MORAES et al., 2013).

Quando os bens são embarcados e faturados ao importador, o mesmo deve enviar uma cópia da fatura ao seu fator (*Factor* do importador), isso de forma direta ou encaminhada através do exportador.

O *factor* concede um adiantamento (com direito de regresso) ou um pagamento (sem direito de regresso), encaminhando a cópia do documento FCI (Ficha de Conteúdo de Importação) para que a empresa de *factoring* da nação do cliente/importador realize um pagamento ou um adiantamento. O *factor* local recebe diretamente o pagamento da fatura, dessa forma, todas as obrigações pendentes da cadeia são liquidadas.

O *factoring* possui como vantagem para os exportadores o fato de não usar o limite de crédito com os bancos e, assim, minimiza o custo de cobrança e não aparece no balanço patrimonial. Além disso, as empresas novas e que, por isso, não conseguem empréstimos suficientes junto aos bancos utilizam esse instrumento de grande liquidez. Em

contrapartida, possui como desvantagem a necessidade de grandes lotes e diversidade de clientes, prazos curtos entre 90 e 180 dias, manutenção do risco com o exportador e o custo elevado sobre o crédito bancário e ao *forfaiting*.

Objetivo do *factoring*

O *factoring* surgiu com o objetivo de:

- agrupar todas as pessoas jurídicas que se destinam às atividades de fomento mercantil.
- caracterizar e valorizar o fomento mercantil como transação geradora de riqueza;
- retratar e defender os benefícios do fomento mercantil, atuando, unido aos poderes públicos municipais, estaduais e estaduais e entidades do setor privado;
- aguçar o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico do fomento mercantil, procurando difundi-lo no segmento das pequenas e médias empresas, através de cursos e seminários;
- efetivar convênios e acordos de colaboração técnica ou de prestação de serviços com repartições públicas ou privadas;
- instituir parcerias e alianças de interesse;
- preservar os interesses das empresas associadas;
- dentro da legalidade, guiar e conservar o segmento do fomento mercantil.

A Associação Nacional de Fomento Comercial (Anfac) opera na construção de um ato regulatório com apoio nas experiências adquiridas no mercado, dispostas a conservar o equilíbrio institucional e a segurança jurídico-operacional com todos os indicadores cabíveis para impedir conflitos de interesses e assegurar o nível de profissionalismo da atividade.

Operação de *factoring*

A operação de *factoring* possui como característica a continuação e a realização de algumas dessas atividades ou serviços:

- prestação de serviços a médias e pequenas empresas do segmento produtivo: orientação sobre as contas a pagar e receber e acompanhamento comercial; análise da condição creditícia da empresa compradora dos produtos; cobrança; escolha e avaliação de fornecedores; outros serviços;
- suprimento de recursos: o cliente (empresa) poderá oferecer à empresa de *factoring*, em parte ou no todo, créditos (direitos) oriundos de contratos de venda de produtos (venda mercantil), excluídas as operações de consumo;
- amparo frente à falta de pagamentos pelos devedores.

PROEX

O Programa de Financiamento às Exportações (PROEX) é um instrumento do Governo Federal de financiamento às exportações brasileiras de bens e serviços, com recursos do Tesouro Nacional, direcionado essencialmente ao apoio das exportações de micro e pequenas empresas. O agente da União para o Programa é o Banco do Brasil, conforme a Camex (BRASIL, 2015a), com faturamento bruto anual de até R\$600 milhões.

Segundo Moraes et al. (2013), o PROEX foi fundado em 1991 pelo Governo Federal para proporcionar às exportações brasileiras de bens e serviços oportunidades de financiamento proporcional às do mercado internacional.

Ainda, segundo o autor, o programa apoia a exportação de bens e serviços conforme a lista de bens financiáveis listadas no anexo à Portaria MDIC nº 58, de 10 de abril de 2002, além do serviço de montagem e funcionamento, instalação de máquinas e equipamentos de fabricação nacional.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior e a Secretaria De Comércio Exterior (BRASIL, 2019e), no Anexo do listado do código NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), consta praticamente toda relação de bens, com exceção das *commodities*.

Os prazos de financiamento variam de 60 dias a 10 anos de pagamento, e conforme Moraes et al. (2013, p. 111) são definidos conforme “o valor agregado da mercadoria ou a complexidade do serviço prestado”. Já segundo a Camex (BRASIL, 2015a), são

determinados conforme a complexidade do serviço prestado ou o conteúdo tecnológico da mercadoria exportada. Os financiamentos com prazo de até 2 anos possuem percentual financiado de até 100% do valor da exportação. Porém, nas operações com prazo superior, o valor das exportações fica limitado à parcela financiada de 85%.

O exportador, após realizada a negociação com o importador e definida a garantia, a concretiza no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, onde requisita a delimitação no PROEX. Cabe ao Banco do Brasil S.A a aprovação do Registro de Operação de Crédito – RC, com a decorrente concessão da habilitação da operação no PROEX. O Programa admite como garantias Carta de Crédito, Aval, Fiança, Seguro de Crédito à Exportação ou carta de crédito de instituições de primeira linha, com pagamento em dólar dos EUA. A Camex (BRASIL, 2015a) ressalta que outras garantias podem também ser admitidas a critério do COFIG - Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações. Moraes et al. (2013) ressalta que quem provê os recursos do financiamento são as instituições financeiras de crédito, sendo, no Brasil, banco comerciais, múltiplos, de investimentos, de desenvolvimento e o BNDES EXIM.

BNDES EXIM

O BNDES EXIM é um programa do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que possui como intuito a expansão das exportações brasileiras, por meio da elaboração de linha de crédito em condições competitivas com as linhas oferecidas similares no mercado internacional. O apoio à exportação de bens e serviços nacionais pelo BNDES pode ser empregado tanto na fase pré-embarque como na fase pós-embarque.

O BNDES EXIM pré-embarque busca financiar a produção dos bens e serviços que serão exportados. Os recursos são oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e o financiamento é suprido através de uma rede de instituições financeiras credenciadas.

O BNDES EXIM pós-embarque mantém a comercialização de bens e serviços brasileiros no exterior. O produto desfruta de duas modalidades: *supplier's credit* e *buyer's credit*.

Há, ainda, o BNDES EXIM Automático, designado ao apoio da comercialização de bens brasileiros no exterior, na fase pós-embarque, através de uma rede de bancos credenciados do BNDES no exterior. O produto foi criado em virtude da demanda de exportadores por um financiamento de maior competitividade, prazo e agilidade. Da mesma forma que o BNDES EXIM pós-embarque, este pode ser praticado em duas modalidades: *supplier's credit* e *buyer's credit*.

Securitização

A securitização de contratos de exportação define-se como uma operação de crédito externo ligada às exportações e é qualificada para propósito de registro, como financiamento à importação ou empréstimo externo. Na securitização de exportação, uma empresa exportadora originadora de direitos de créditos em divisas ou divisas internacionais (credora da venda) e carente de capital de giro, recebe recursos no mercado externo através de cessão de recebíveis, originários de seus contratos de exportação.

Para Moraes et al. (2013), a securitização refere-se à emissão de um valor imobiliário no exterior por uma organização que possui, em seu patrimônio, direitos de créditos originários de contratos de exportações, firmados por uma empresa nacional com importadores estrangeiros. Através dessa transação, a empresa brasileira exportadora, originadora de direitos de créditos, capta recursos no mercado externo, por intermédio de cessão de recebíveis, provenientes de contratos (de exportação), à sociedade de propósito específico (SPE), emitente de valores mobiliários.

A securitização, de forma simples, traduz-se como um processo no qual uma empresa retira dados ativos, normalmente recebíveis, do balanço e os usa como garantia para emissão de um título de dívidas.

Proger Exportação

O Proger Exportação é designado a financiar bens e serviços destinados à exportação, abrangendo despesas com viagens para participação em eventos comerciais, aquisição de passagens aéreas, traslado, transporte de bagagem, hospedagem, locação de espaço

físico, produção de material promocional, montagem e ambientação de estande, entre outros. É destinado à cooperativas e associações de produção e a micro e pequenas empresas.

Segundo o Banco do Brasil (BRASIL, 2019a), o financiamento possui um teto de R\$ 600 mil por operação, com prazo de pagamento em 12 meses, com carência de 6 meses. E não possui alíquota de imposto sobre operações financeiras (IOF).

REGISTRO DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO – ROF

O registro de operações financeiras de recebimento do exterior, que pode ser de empréstimos, importações, financiamentos, etc., para fechamento de câmbio, consolida registros dos capitais estrangeiros na modalidade de Operações Financeiras. Estes são entendidos como aqueles registros oriundos de crédito externo concedido a pessoas físicas ou jurídicas residentes no país, bem como os relacionados a serviços de arrendamento simples e aluguel de equipamento e *royalties*.

Conforme Vieira (2005), a todas as operações com prazo superior a 360 dias são exigidas o registro de operações financeiras, independente da natureza, promovendo a vinculação dos pagamentos das obrigações geradas, tornando mais ágil o acompanhamento dos fluxos de capitais pelo Bacen.

O ROF possui prazo de validade, podendo ser prorrogado ou cancelado automaticamente, em caso de não uso. O próprio devedor da transação pode efetuar o registro da sua operação financeira no RDE-ROF. Porém a operação só será considerada e autorizada quando o BACEN efetuar a aprovação. Ou seja, o importador está autorizado a efetuar a operação de câmbio ao exterior somente a partir dessa aprovação.

ATIVIDADE

4) O mercado internacional conta com diversas modalidades de financiamentos aos processos de importação e exportação. Nesse contexto, analise qual linha de financiamento é utilizada para financiar bens e serviços remetidos à exportação, envolvendo despesas relacionadas à viagens e assinale a alternativa correta.

- a) Proger Exportação
- b) Securitização
- c) BNDES EXIM pré-embarque
- d) BNDES EXIM pós-embarque
- e) *Factoring Internacional*

INDICAÇÕES DE LEITURA

Nome do livro: Economia Internacional

Editora: Intersaberes

Autor: Armando João Costa

ISBN: 9788565704182

Comentário: O livro Economia Internacional aborda sobre o mercado financeiro nacional e traz uma contextualização bastante ampla com relação ao comércio internacional e a distribuição de renda.

CONCLUSÃO DO LIVRO

Aprendemos nos nossos estudos que cada dia mais as organizações buscam obter maior rentabilidade nos negócios e um dos meios para atingir esse objetivo é ingressar no mercado internacional. Ao operar nesse mercado é preciso ficar atento, principalmente, ao fator cambial.

Não há como aproveitar o mercado internacional sem possuir conhecimento da estrutura do mercado de câmbio, de toda a legislação existente para esse comércio e dos objetivos do câmbio em uma operação.

Apresentamos a necessidade de ter controle e organização no processo de importação e exportação e os procedimentos realizados no Siscomex que integra atividades da Secex, Bacen e Receita Federal em um único sistema de controle, operando todas as atividades num fluxo único, conferindo, obrigatoriamente, as informações nesse sistema. Em paralelo ao Siscomex, há ainda o Sisbacen para controlar o fluxo financeiro do país.

Abordou-se também no material que pelo Sisbacen o Bacen controla todas as remessas de valores cambiais do país, independente da modalidade de pagamento nos contratos de câmbio.

Por fim, evidenciou-se a necessidade das empresas que agem no comércio internacional de captarem recursos para financiar suas atividades, podendo ser de importação ou exportação. Conforme, o crédito, tamanho da empresa e ramo de atuação poderá verificar o financiamento que atenda às suas necessidades.

REFERÊNCIAS

B3. **Curso de Futuros e Opções** - Do future industry institute. 2. ed. São Paulo: Bolsa de Mercadorias & Futuro, 1998.

BERTOTO, C. A.; DIAS, R.; RODRIGUES, R. **Comércio exterior**: teoria e gestão. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BERTOTO, C. A. **Mercado de câmbio**. Disponível em: <<http://www.bertolo.pro.br/AdminFin/HTML/MF4.htm>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006. Dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006. **Diário Oficial da União**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11371.htm>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais – RMCCI. Atualização RMCCI 62, em vigor de 24/10/2013 a 02/02/2014 – Circular 3.672. **Banco Central do Brasil**. [2013]. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/rex/rmcci/ftp/RMCCI.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Financiamento e garantia às exportações: um guia rápido aos exportadores brasileiros. **Câmara de Comércio Exterior** – Camex. Ministério da Economia. 2015a. Disponível em: <<http://www.camex.gov.br/images/PDF/Financiamento/Cartilha-camex-Financiamento-a-Exportao.-Verso-2015.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Siscomex. **Receita Federal**, 13 mar. 2015b. Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/conceitos-e-definicoes/siscomex>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Nova norma simplifica habilitação no Siscomex. **Receita Federal**, 24 dez. 2015c. Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2015/dezembro/nova-norma-simplifica-habilitacao-no-siscomex>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. FAQ – Câmbio – Mercado de câmbio – definições. **Banco Central do Brasil**, set. 2014. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Fpre%2Fbc_atende%2Fport%2Fmerccam.asp>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. FAQ – Registro Declaratório Eletrônico – Registro de Operações Financeiras (RDE-ROF). **Banco do Brasil**, ago. 2018. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/rderoffaq.asp?idpai=faqcidadaomailto:rde-rof@bcb.gov.br&frame=1>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Proger exportação. **Banco do Brasil**. 2019a. Disponível em: <<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/empresas/produtos-e-servicos/comercio-exterior/vendas-para-o-exterior/proger-exportacao#/>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Garantias internacionais. **Banco do Brasil**. 2019b. Disponível em: <<https://www.bb.com.br/portalbb/page3,3389,500739,0,0,1,2.bb?codigoMenu=19948&codigoNoticia=42593&codigoRet=19955&bread=7>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Legislação e documentos de câmbio. **Banco Central do Brasil**. [2019c]. Disponível em: <[https://www.bcb.gov.br/rex/LegCE/Port/Ftp/Legislacao_e_regulamentacao_cambial\(principais_alteracoes\).pdf](https://www.bcb.gov.br/rex/LegCE/Port/Ftp/Legislacao_e_regulamentacao_cambial(principais_alteracoes).pdf)>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. **Aprendendo a exportar**. Ministério da Economia. [2019d]. Disponível em: <<http://www.aprendendoaexportar.gov.br/>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Cadastro Positivo: medida que facilitará acesso ao crédito é sancionada nesta segunda-feira (08). Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio Exterior e Serviços. 2019e. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Cotação. **Banco Central do Brasil**. 2019f. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/#!/n/CAMBIOLEG>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

_____. Swap cambial. **Banco Central do Brasil**. 2019g. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/swapcambial>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

CANCELAMENTO do contrato de câmbio. **Portal da Educação**, 2019. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/concursos/cancelamento-do-contrato-de-cambio/44683>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

FECHAMENTO de câmbio. Disponível em: <<http://www.ecodigit.com.br/ecomex/cambio.htm#acc>>. Acesso em: 01 mar. 2019.

HOJI, M. **Administração financeira e orçamentária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Price discovery* no mercado de câmbio Brasileiro: o preço é formado no mercado à vista ou futuro? 2014. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3141/1/TD_1976.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2019.

KEEDI, S. **ABC do comércio exterior**: abrindo as primeiras páginas. 3. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2015.

LUDOVICO, N. **Logística internacional**. 3. ed. São Paulo: Saraiva. 2012.

MADURA, J. **Finanças corporativas internacionais**. São Paulo: Cengage, 2008.

MODALIDADES de pagamento no comércio internacional BB. **SlideShare**, 2012. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/einne2012/modalidades-de-pagamento-no-comrcio-internacional-bb-2>> acesso em: 23 jul. 2019.

MORAES, A. S. M. de et al. **Gestão de finanças internacionais**. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

ROJAS, P. **Introdução à logística portuária e noções de comércio exterior**. Porto Alegre: Bookman, 2014.

SANTOS, J. O. dos. **Análise de crédito**: empresas, pessoas físicas, varejo, agronegócio e pecuária. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Entenda o que é *factoring*. 19 jul. 2019. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-o-que-e-factoring,7b1a5415e6433410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 26 fev. 2019.

SILVA, S. S. **A regulamentação do mercado de cambial brasileiro**. Consultoria Legislativa do Senado Federal. Coordenação de estudos. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-24-a-regulamentacao-do-mercado-cambial-brasileiro>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

VIEIRA, A. **Teoria e prática cambial**: exportação e importação. 2. ed. São Paulo: Lex Editora, 2005.